



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COM PREVISÃO DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP E ITENS EXCLUSIVOS

Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.587/23

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/26

PROCESSO nº 040/26

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODELO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 24/04/2026 às 08h30min (horário de Brasília/DF)

DATA DO TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 08/05/2026 às 08h30min (horário de Brasília/DF)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/05/2026, às 09h00min (horário de Brasília/DF)

INTEGRAM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI – CADASTRO RESERVA.

PREÂMBULO:

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com o envio de lances no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, Processo Administrativo Licitatório nº 040/26, que será regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.587/23, que poderá ser consultado no site <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sao-joao-da-boa-vista>, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, por meio da INTERNET, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço www.bllcompras.org.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Justifica-se a escolha pela modalidade Pregão Eletrônico conforme as definições contidas no Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, em razão dos padrões de qualidade serem consolidados como usuais no mercado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V) que integram este Edital.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registradas na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro, bem como nas seguintes condições:

2.1.1. Para os itens 01, 03, 05, 08, 12, 15, 24, 26, 28, 38, 41, 44, 46, 60, 65, 67, 69, 71, 79, 82 e 84 especificados como **“ampla participação”**: todos os que preencham os requisitos do edital.

2.1.2. Para os itens 02, 04, 06, 09, 13, 16, 25, 27, 29, 39, 42, 43, 47, 61, 66, 68, 70, 26, 28, 30, 42 e 68, especificados como **“cota reservada”**, e para os itens 07, 10, 11, 14, 17 a 19, 22, 23, 30 a 37, 40, 43, 48 a 59, 62 a 64, 73 a 78 e 81 especificados como **“participação exclusiva”**: **somente as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, devendo a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte constar do registro da licitante junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, sob pena de desclassificação no respectivo item.**

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. empresas que não atendam as condições deste edital e seus anexos;

2.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3. pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4. empresas com falência decretada;

2.2.5. empresas que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1 do item 2 do Edital;

2.2.6. quando configuradas quaisquer outras hipóteses previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

2.3. Para participação no termos do subitem 2.1.2, para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea “f”, do subitem 6.14.6., ambos do item 6 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.4. Da participação de Licitantes reunidas em consórcio

2.4.1. Admitir-se-á a participação de consórcios.

2.4.2. As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes regras:

2.4.2.1. A comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.4.2.1.1. O compromisso deverá explicitar:

2.4.2.1.1.1. A composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;

2.4.2.1.1.2. O objetivo da consorciação;

2.4.2.1.1.3. O prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração da ata de registro de preços;

2.4.2.2. A indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto da ata de registro de preços;

2.4.2.3. A declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e a eventual ata de registro de preços dela decorrente;

2.4.2.4. As obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção da ata de registro de preços dela decorrente;

2.4.2.5. Que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;

2.4.2.6. A designação do representante legal do consórcio.

2.4.3. Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

2.4.4. Não será admitida a participação de empresa consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.4.5. Cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por este Edital e seus Anexos.

2.4.5.1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada por este órgão contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui habilitação técnica compatível e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório.

2.5. Da participação de cooperativas

2.5.1. Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas.

2.5.1.1. O disposto no subitem 2.5.1. deste item 2 não se aplica à cooperativa cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

2.5.1.2. Fica vedada a participação de cooperativas de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município.

2.5.1.3. Não será admitida a contratação de cooperativas cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

2.5.1.4. Quando da contratação de cooperativas, o objeto deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.5.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação sob as seguintes condições:

- a)** A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- b)** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c)** Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;
- d)** Seu estatuto e objeto social prevejam ou estejam de acordo com o objeto deste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL E DO REGULAMENTO OPERACIONAL

3.1. O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao “Cadastro de Fornecedores” através do endereço eletrônico bll.org.br/cadastro.

3.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou a Contratante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

3.1.3. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com a normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, por ato devidamente justificado.

3.2. As pessoas jurídicas ou empresários individuais interessados deverão nomear operador devidamente credenciado



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

3.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do Sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas em Edital.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio do encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

3.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.9. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverá ser declarada por meio próprio da licitante na ocasião da inclusão de sua proposta no sistema.

3.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou da desconexão do seu representante.

3.11. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.

3.12. Todas as referências de tempo no Edital, nos Avisos, no decorrer da Sessão Pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

3.13. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://bll.org.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba - PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do artigo 164, da Lei nº 14.133/21.

4.1.1. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal.

4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

4.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) em até 03 (três) dias úteis, limitado ao dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

4.5. O protocolo das impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório, estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgados no sistema eletrônico.

4.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

5. DO CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1. Os licitantes encaminharão a proposta exclusivamente por meio do sistema.

5.2. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública,



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

encerrando automaticamente a etapa de envio dessa documentação após o horário determinado, e deverá conter os seguintes elementos:

a) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **marca e/ou fabricante do produto cotado**, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as **especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;

b) preço **UNITÁRIO E TOTAL**, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como contendo oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

5.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

5.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e eventuais documentos anteriormente inseridos no sistema.

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8. O preço ofertado somente sofrerá reajuste após 12 (doze) meses, contados da data-base, vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essas solicitações, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

5.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12. A adjudicatária deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo na aquisição de matéria-prima, tributos, mão-de-obra, transporte, entre outros.

5.13. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1. No dia e horário previstos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema.

6.1.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo(a) Pregoeiro;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;
- f) **para os itens, especificados como “cota reservada” e “participação exclusiva”, conforme subitem 2.1.1. e 2.1.2., que forem apresentadas por empresas que não se enquadrem no Capítulo II da Lei Complementar nº 123/06.**

6.2.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.2.1.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 59, da Lei nº 14.133/21.

6.2.1.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Somente as propostas que forem classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da fase de lances.

6.3.1. O sistema divulgará a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

6.4. Etapa de Lances

6.4.1. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

6.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada a redução mínima fixada no subitem 6.4.4.

6.4.4. O valor de redução mínima entre os lances será de:

REDUÇÃO – R\$
1,00

6.4.4.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço UNITÁRIO.

6.4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema e os respectivos lances.

6.4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o “**modo de disputa aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor efetuados pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores, vedada a identificação do licitante;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.4.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5. A etapa de lances terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.

6.5.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.5. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

6.5.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 6.5.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

6.5.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

do melhor preço.

6.6. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicado no subitem 6.5.

6.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

6.8. Somente para os itens de ampla participação e, com base na classificação a que alude o item 6.7, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.8.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, detentora da proposta de melhor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, observada a redução mínima de que trata o item 6.4.4, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.8.1.1. No caso de haver propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas com o mesmo valor, serão observados os critérios de desempate de que trata o subitem 6.9 deste edital.

6.8.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.8.1.

6.8.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.7, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, NÃO será assegurado o direito de preferência.

6.9. Após o procedimento de que trata o subitem 6.8., permanecendo o empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.9.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.9.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133/21;

6.9.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.9.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.10. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.10.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo no qual se localiza este Município;

6.10.2. Empresas brasileiras;

6.10.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.10.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.11. Negociação:

6.11.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

6.11.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.12. Aceitação e Julgamento das propostas:

6.12.1. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito e iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.12.2. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já se encontra devidamente juntada aos autos.

6.12.3. Caso a mesma empresa ofereça o menor valor para os itens que tenham tido suas quantidades divididas em ampla participação e cota reservada para ME/EPP (art. 48, III, LC nº 123/06), os valores unitários propostos deverão ser os



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

mesmos para os itens de ampla participação e de cota reservada.

6.13. Na mesma sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da **proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo IV** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, bem como:

6.13.1. Apresentação da ficha técnica para os **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 19, 20, 21, 32, 35, 36, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 55, 63, 67, 68, 71, 72, 78, 79, 80** constantes no ANEXO I do Edital.

6.13.2. O licitante terá o prazo de **uma hora e trinta minutos**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado antes do encerramento do prazo, para elaboração e envio dos documentos mencionados no subitem 6.13. através do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.

6.13.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

6.13.3. A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão pública poderá ser suspensa para a apresentação da proposta em conformidade com o modelo do Anexo IV.

6.13.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.13.5. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.13, sua proposta não será aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

6.14. Fase de habilitação:

6.14.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação.

6.14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante emissão da certidão negativa de licitantes inidôneos¹ e consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União².

6.14.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.14.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.14.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.14.2.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.14.3. Os documentos de habilitação, listados no item 7 deste edital, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços.

6.14.3.1. A solicitação para a inserção dos documentos de habilitação será realizada via chat pelo(a) Pregoeiro(a), de modo que o licitante terá o prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, para elaboração e envio dos documentos através do sistema BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.

6.14.3.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

6.14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

6.14.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.14.6. Serão, ainda, observadas as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações

¹ Consulta pelo link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111343291139574:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO>

² Consulta pelo link <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>>



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

e Leilões – BLL e extraídos dos documentos indicados no item 7 deste edital;

b) Após a entrega dos documentos de habilitação tratada no subitem 6.14.3. deste edital, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

b.1) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

c.1) Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

c.2) Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, respeitado o disposto na alínea "b", ou confirmados, diretamente, pelo(a) Pregoeiro(a).

c.3) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 6.14.6, será apresentada, obrigatoriamente, anexados em campo próprio do sistema ou enviados por correio eletrônico, toda a documentação descrita no item 7 deste edital;

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 6.14.6. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, por servidor da Administração Pública ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, dos documentos enviados na forma constante do subitem 6.14.3. deverão ser apresentados no Setor de Licitações, no endereço abaixo descrito, em até 02 (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à suspensão da sessão pública que será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marechal Deodoro, 313, - Centro

CEP 13870-223 – São João da Boa Vista/SP

Fone: (19) 3638-1457/ 58/ 59 / 61

E-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br

e.1) Em ato contínuo à suspensão da sessão pública para o envio dos documentos estipulados na alínea "e", o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes a data e horário previstos para a retomada da sessão, momento no qual será efetuada a deliberação sobre os documentos recebidos;

e.2) Os documentos que possuírem autenticação e assinaturas digitais, desde que anexadas as chaves de acesso de certificação licenciadas pelo ICP-BRASIL e dentro do seu prazo de validade, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, não necessitarão de envio físico;

e.3) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade ou atraso das Agências dos Correios;

f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.3, alíneas "a" a "e" do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos pelo próprio sistema ou outro meio eletrônico.

6.14.7. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 6.14.6. deste item 6, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.14.8. A comprovação de que trata o subitem 6.14.7. deste item 6 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

6.14.9. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 6.14.6., a sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), observados os prazos previstos no subitem 6.14.8, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 7.3 deste edital.

6.14.10. Por ocasião da retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 6.14.7. e 6.14.8 deste item 6, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 6.14.8.

6.14.11. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo sanada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 6.14.7. a 6.14.10, deste item 6, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6.7, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.14.11.1. Haverá, ainda, nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do subitem 6.8. deste item 6, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.14.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A fase de habilitação se processará na forma prevista no subitem 6.14, do item 6 deste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. A depender do modo de constituição da empresa, deverá ser apresentado:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

b) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

c.1) Federal - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

c.2) Estadual - através de Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente (Débitos Inscritos).

c.3) Municipal - certidão dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente.

d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

d.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem c.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

e) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

f) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no Anexo III.

7.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.4. Quanto às certidões enumeradas no item 7.3. (habilitação fiscal, social e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

7.3.5. Se o fornecimento vier a ser realizada por filial, os documentos relacionados neste subitem 7.3. deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentadas também, as certidões de habilitação fiscal, social e trabalhista da matriz.

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4.2. As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.5.1. Declaração, subscrita por seu representante legal, nos termos do Anexo III.

7.5.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deverá declarar seu enquadramento, bem como comprová-lo por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com os limites previstos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.5.2.1. Caso a licitante declare a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não a comprove, poderá ainda participar dos itens especificados como “ampla participação”, porém sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. Já para os itens especificados como “participação exclusiva” e “cota reservada”, não poderá participar do certame.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.3. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.6.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.6.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.6.6. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 6.14.7 a 6.14.9 do item 6 deste edital, o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar sua intenção de interpor recurso, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema em até 10 (dez) minutos.

8.1.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

8.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 8.1, o(a) Pregoeiro(a) informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, conforme artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, conforme § 4º do Art. 165 da Lei nº 14.133/21, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, São João da Boa Vista/SP.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. A falta de interposição na forma prevista no subitem 8.1 desta cláusula importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

8.7. A adjudicação será feita por ITEM.

8.8. Sem prejuízo do disposto acima, a sessão pública poderá ser reaberta:

8.8.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.8.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.9. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.9.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.9.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do sistema eletrônico de processamento da licitação, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, na sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após decorrida vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, onde será comunicada nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, na continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. O registro de preços decorrente desta licitação será formalizado mediante celebração da Ata de Registro de Preços, cuja minuta compõe o Anexo V do presente edital.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de não formalização da ata de registro de preços.

10.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras do Departamento de Administração para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.2.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no item 10.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.2.2. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Procuração ou Contrato Social;

b) Cédula de Identidade.

10.2.2.1. Caso os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste item 10.2.2 tiverem sido apresentados durante a sessão pública por ocasião do "Documentos de Habilitação", bem como estiverem encartados no presente processo licitatório, não precisarão ser apresentados para assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2.2.2. Os documentos elencados nas alíneas "a" e "b" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, ou por funcionário do Setor de Compras, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo aqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

10.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, não apresentar a documentação relacionada no subitem 10.2.2. desta



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

cláusula, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo nº 120 Decreto Municipal 7.587/23, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.4. A duração inicial da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que os preços se mantêm vantajosos, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e desde que preenchidos os demais requisitos legais.

10.5. As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos requisitantes, que emitirão a(s) Autorização(ões) de Fornecimento / Ordem(ns) de Serviço(s), onde constará a quantidade, bem como o competente processo de despesa.

10.5.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) deste Pregão Eletrônico tem(têm) como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e, como Órgão(s) Participante(s), o(a) Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Detentor do registro de preços a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

10.7. Será(ão) incluído(s) na ata, na forma de anexo, para formação de Cadastro Reserva, o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

10.8. Será respeitada, na formação do Cadastro Reserva, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da sessão pública da licitação.

10.9. A formação de Cadastro Reserva tem por objetivo o acionamento de licitantes remanescentes em caso de descumprimentos ou impossibilidade de atendimento da ata de registro de preços pelo Detentor.

10.10. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

10.10.2. Quando houver o cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 131 a 133 do Decreto Municipal nº 7.587/23.

10.11. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Detentora da ata de registro de preços terá o ajuste cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;**
- b) Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;**
- c) Deixar, injustificadamente, de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**
- d) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;**
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.**

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. Para as condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da licitação deverão ser observadas as condições estabelecidas na Cláusula Nona da Minuta da Ata de Registro de Preços, que integra este edital como Anexo V, bem como, no que couber, as disposições contidas nos artigos 165 e 166 do Decreto nº 7.587/23.

12. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O Município de São João da Boa Vista procederá à liquidação e pagamento nas formas e condições estabelecidas na Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços, que integra este edital como Anexo V.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.5.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.5.3. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

13.1.6. Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização da ata de registro de preços, ou instrumento que lhe substitua quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.1.13. Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. impedimento de licitar e contratar;

13.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.4. multas:

13.2.4.1. multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;

13.2.4.2. multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à autorização de fornecimento cuja entrega estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

13.2.4.3. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total;

13.2.4.4. multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

13.2.4.5. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou receber a ata de registro de preços.

13.2.5. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total da ata de registro de preços licitada ou celebrada.

13.2.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à DETENTORA.

13.2.7. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 13.2.6.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13.2.8. Se os pagamentos devidos à DETENTORA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.2.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao MUNICÍPIO, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

13.6.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.3. demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editais corrigidos após notificação.

13.7. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 13.8. e 13.9. exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13.14. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

13.15. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal n.º 7.587/23.

14. DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

15.1. As obrigações da DETENTORA procederão nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços** que integra o Anexo V.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. As obrigações do CONTRATANTE procederão nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços** que integra o Anexo V.

17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação para os exercícios de 2025 e 2026 serão custeadas com recursos próprios constantes da respectiva lei orçamentária.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e as questões relativas ao sistema, pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

18.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

18.4.1. Para o(a) Pregoeiro(a), até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

18.4.2. Para os demais, até a etapa de habilitação.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei nº 14.133/21, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

18.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos sítios eletrônicos www.bllcompras.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

18.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Boa Vista, 23 de abril de 2026

MARIO LUCIO MARQUES PEREIRA
Subscritor do Edital

RENATA GIÃO RUY
Chefe do Setor de Licitações



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as especificações técnicas, condições e quantitativos estimados para a aquisição pretendida, possibilitando a adequada avaliação dos custos envolvidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.587/23.

1.1.1. Quanto ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, aplica-se parcialmente a Lei Complementar nº 123/06, considerando a natureza integrada do objeto. Assim, os itens com valor referencial superior a R\$ 80.000,00 não serão divididos em cotas reservadas, nos termos do art. 49 da referida norma, enquanto os itens com valor igual ou inferior a esse limite serão destinados à participação exclusiva de ME/EPP, conforme art. 48, inciso I.

1.2. A Ata de Registro de Preços disciplinará as regras relativas à sua vigência e execução.

1.3. Os itens objeto deste Termo de Referência classificam-se como 'bens comuns', por possuírem padrões de desempenho e qualidade definidos por especificações usuais de mercado.

1.4. Adotado o Sistema de Registro de Preços, será realizado procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 117 do Decreto Municipal nº 7.587/23 e do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, visando possibilitar a participação de outros órgãos e consolidar os quantitativos da contratação.

1.4.1. Fica consignada a participação da UNIFAE – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino de São João da Boa Vista como órgão participante, cujos quantitativos integram a estimativa global da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Participação
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTU'S, MODELO SPLIT, TIPO DE CICLO QUENTE/FRIO, COR BRANCO, ENCE A, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 500 M3/H CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING.	UN	76	AMPLA
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTU'S, MODELO SPLIT, TIPO DE CICLO QUENTE/FRIO, COR BRANCO, ENCE A, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 500 M3/H CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING.	UN	25	COTA ME/EPP
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18000 BTU'S, MODELO SPLIT, TIPO DE CICLO QUENTE/FRIO, COR BRANCO, ENCE A, FILTRO DE AR ANTIBACTÉRIA, VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 700 M3/H, CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING.	UN	40	AMPLA
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18000 BTU'S, MODELO SPLIT, TIPO DE CICLO QUENTE/FRIO, COR BRANCO, ENCE A, FILTRO DE AR ANTIBACTÉRIA, VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 700 M3/H, CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING.	UN	13	COTA ME/EPP
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTU'S, TIPO DE CICLO FRIO/QUENTE, COR BRANCO, ENCE A, FILTRO DE AR ANTIBACTÉRIA, VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 600 M3/H, CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO (DRY), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÕES SLEEP E SWING.	UN	38	AMPLA
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTU'S, TIPO DE CICLO FRIO/QUENTE, COR BRANCO, ENCE A, FILTRO DE AR ANTIBACTÉRIA, VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 600 M3/H, CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO (DRY), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÕES SLEEP E SWING.	UN	12	COTA ME/EPP
7	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, COM TECNOLOGIA DIGITAL (DECT 6.0 OU SUPERIOR). DESIGN ERGONÔMICO, BASE COMPACTA, TECLA REDISCAR, 10 MEMÓRIAS DE DISCAGEM RÁPIDA, 4 TIPOS DE CAMPAINHA, 3 OPÇÕES DE VOLUME DE ÁUDIO, INDICADOR DE BATERIA FRACA, BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 8 HORAS DE USO CONTÍNUO, NA COR PRETA.	UN	154	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

8	APARELHO TELEFÔNICO/CELULAR CARACTERÍSTICAS: TIPO SMARTPHONE, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID / IOS E FREQUÊNCIA 3G BANDAS, VISOR DO TIPO TOUCH SCREEN, QUALIDADE DO VISOR MÍNIMA LCD, TAMANHO MÍNIMO DO DISPLAY 6 POLEGADAS, NÚMERO DE PIXELS MÍNIMO 720x1600, PROCESSADOR COM MÍNIMO DE NÚCLEOS OCTA-CORE E VELOCIDADE DE PROCESSADOR MÍNIMA DE 1,8GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB, MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 64GB, DUAL-CHIP DESBLOQUEADO, CONEXÃO WIFI, TECNOLOGIA MÍNIMA PARA CONEXÃO DE DADOS MÓVEIS 3G, COM BLUETHOOTH, CAPACIDADE DE ENVIO E RECEBIMENTO DE MENSAGENS SMS, COM CÂMERA TRASEIRA DE RESOLUÇÃO MÍNIMA 20MP, CÂMERA FRONTAL DE RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8MP, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA BATERIA MÍNIMA DE 4000MAH, COM CARREGADOR BIVOLT, CONECTOR USB DO TIPO-C, COM LEITOR BIOMÉTRICO (IMPRESSÃO DIGITAL), ALERTA VIBRATÓRIO, VIVA-VOZ, COM GPS, COM GIROSCÓPIO, COM LANTERNA, DIMENSÕES MÁXIMAS: ALTURA 16,5 CENTIMETROS, LARGURA 7,8 CENTIMETROS, PROFUNDIDADE 0,85 CENTIMETROS E PESO 250 GRAMAS.	UN	117	AMPLA
9	APARELHO TELEFÔNICO/CELULAR CARACTERÍSTICAS: TIPO SMARTPHONE, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID / IOS E FREQUÊNCIA 3G BANDAS, VISOR DO TIPO TOUCH SCREEN, QUALIDADE DO VISOR MÍNIMA LCD, TAMANHO MÍNIMO DO DISPLAY 6 POLEGADAS, NÚMERO DE PIXELS MÍNIMO 720x1600, PROCESSADOR COM MÍNIMO DE NÚCLEOS OCTA-CORE E VELOCIDADE DE PROCESSADOR MÍNIMA DE 1,8GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB, MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 64GB, DUAL-CHIP DESBLOQUEADO, CONEXÃO WIFI, TECNOLOGIA MÍNIMA PARA CONEXÃO DE DADOS MÓVEIS 3G, COM BLUETHOOTH, CAPACIDADE DE ENVIO E RECEBIMENTO DE MENSAGENS SMS, COM CÂMERA TRASEIRA DE RESOLUÇÃO MÍNIMA 20MP, CÂMERA FRONTAL DE RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8MP, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA BATERIA MÍNIMA DE 4000MAH, COM CARREGADOR BIVOLT, CONECTOR USB DO TIPO-C, COM LEITOR BIOMÉTRICO (IMPRESSÃO DIGITAL), ALERTA VIBRATÓRIO, VIVA-VOZ, COM GPS, COM GIROSCÓPIO, COM LANTERNA, DIMENSÕES MÁXIMAS: ALTURA 16,5 CENTIMETROS, LARGURA 7,8 CENTIMETROS, PROFUNDIDADE 0,85 CENTIMETROS E PESO 250 GRAMAS.	UN	38	COTA ME/EPP
10	APOIO ERGONOMICO PARA OS PÉS - COR PRETO; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; ATENDE A NR17 SUPORTA ATÉ 15 KG ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA.	UN	272	EXCLUSIVA
11	ARMÁRIO BAIXO EM ESTRUTURA DE MDP OU MDF, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,75 X 0,80 X 0,40 M, COM UMA PRATELEIRA, DUAS PORTAS DE ABRIR, FECHADURA COM CHAVES, DOBRADIÇAS METÁLICAS E PÉS COM SAPATAS REGULÁVEIS COR CINZA OU PLATINA.	UN	87	EXCLUSIVA
12	ARMÁRIO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFECCIONADO TODO EM CHAPA 24 OU SUPERIOR, COM 4 PRATELEIRAS INTERNA (1 FIXA 3 REGULÁVEIS), COM PÉS NIVELADORES, COR CINZA. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,70 X 0,90 X 0,40 m	UN	105	AMPLA
13	ARMÁRIO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFECCIONADO TODO EM CHAPA 24 OU SUPERIOR, COM 4 PRATELEIRAS INTERNA (1 FIXA 3 REGULÁVEIS), COM PÉS NIVELADORES, COR CINZA. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,70 X 0,90 X 0,40 m	UN	34	COTA ME/EPP
14	ARMÁRIO DE COZINHA COM 6 PORTAS, 01 GAVETA, EM AÇO, 04 PRATELEIRAS, TAMPO DE 15MM, REVESTIDO COM FORMICA, DOBRADIÇAS EM 26 MM, 181 cm DE ALTURA, 105 cm DE LARGURA, 45 CM COMPRIMENTO.	UN	31	EXCLUSIVA
15	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS, 1335MM X 470MM X 710MM (AXLXP), COM 4 GAVETAS, MONTADAS SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS QUE PERMITAM ABERTURA TOTAL, CORPO E ESTRUTURA PRODUZIDO EM CHAPA 22MM NA COR CINZA, COM FECHADURA E CHAVES, PORTA-ETIQUETA, PUXADORES E SAPATAS NIVELADORAS NA BASE, COR CINZA OU PLATINA.	UN	88	AMPLA
16	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS, 1335MM X 470MM X 710MM (AXLXP), COM 4 GAVETAS, MONTADAS SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS QUE PERMITAM ABERTURA TOTAL, CORPO E ESTRUTURA PRODUZIDO EM CHAPA 22MM NA COR CINZA, COM FECHADURA E CHAVES, PORTA-ETIQUETA, PUXADORES E SAPATAS NIVELADORAS NA BASE, COR CINZA OU PLATINA.	UN	29	COTA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

17	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ DO TIPO FLEX, COM FUNÇÃO SOPRADOR PARA ENCHIMENTO DE BALÕES, COLCHÕES DE AR, ETC, COM SACO DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS REMOVÍVEL, TRIPLA FILTRAGEM, COM NO MÍNIMO 20 LITROS DE CAPACIDADE NO BARRIL, MOTOR ELÉTRICO COM NO MÍNIMO 1400 WATTS DE POTÊNCIA E 03 NÍVEIS DE FILTRAGEM, RODAS ANTI-RISCO, SUPORTE PARA ENROLAR O CABO, PORTA ACESSÓRIOS ALÇA PARA TRANSPORTE E BOCAIS PARA TODOS OS TIPOS DE PISO E ESTOFADOS.	UN	29	EXCLUSIVA
18	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL COM PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE ATÉ 30 KG. CLASSIFICAÇÃO METROLÓGICA: TIPO III. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRATO: 240X 325 MM; DIVISÃO: DE 5G A 10G; CARGA MÍNIMA: 200G. DISPLAY DE LCD; TECLADO VEDADO, TECLA DE TARA; PÉS REGULÁVEIS; NÍVEL DE BOLHA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 10° A +40°C; UMIDADE RELATIVA SUPOSTADA: DE 10% A 90%. ETIQUETADORA COM IMPRESSORA DE ETIQUETA INTEGRADA.	UN	37	EXCLUSIVA
19	BEBEDOURO DE COLUNA, MEDIDA APROXIMADA 32CM X 112CM X 32CM, RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 1,2 LITROS, TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA NO VERÃO: 10°. GABINETE EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA OU EM AÇO INOX. TORNEIRA CROMADA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOX, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO A GÁS ECOLÓGICO.	UN	43	EXCLUSIVA
20	BEBEDOURO ELÉTRICO, DE TIPO INDUSTRIAL, GABINETE EM AÇO INOX 304, COM NO MÍNIMO 4 TORNEIRAS, COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO COM SERPENTINA EXTERNA DE COBRE, ISENTA DE CHUMBO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 X 80 X 60 ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE, PARA USO INTERNO.	UN	39	AMPLA
21	BEBEDOURO ELÉTRICO, DE TIPO INDUSTRIAL, GABINETE EM AÇO INOX 304, COM NO MÍNIMO 4 TORNEIRAS, COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO COM SERPENTINA EXTERNA DE COBRE, ISENTA DE CHUMBO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 X 80 X 60 ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE, PARA USO INTERNO.	UN	13	COTA ME/EPP
22	BEBEDOURO PARA GALÃO DE 20 LITROS, COM REFRIGERAÇÃO ECOLÓGICA, ÁGUA GELADA OU NATURAL, COM TRAVA PROTETORA (TRAVA QUE PROTEGE A SAÍDA DE ÁGUA, ENTRADA DE INSETOS E POEIRA), ALÉM DE EVITAR O ACIONAMENTO DO PRODUTO ACIDENTALMENTE. BIVOLT. PÉS ANTIDERRAPANTES. PARA MESA, NA COR BRANCA OU PRATA.	UN	39	EXCLUSIVA
23	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM APOIO PARA OS BRAÇOS (TIPO BISTRÔ), MATERIAL POLIPROPILENO COM ADITIVOS ANTI- UV, PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL, PARA USO INTERNO OU EXTERNO, CLASSE B (USO IRRESTRITO) COM CAPACIDADE PARA SUPOORTAR 182 KG.	UN	300	EXCLUSIVA
24	CADEIRA ERGONÔMICA GIRATÓRIA, ESPUMA INJETADA, NÃO DEFORMA. CONFORME A NR17. NAS DIMENSÕES GERAIS: 63,5 (LARGURA) X 56 (COMPRIMENTO/ PROFUNDIDADE) X 112 (ALTURA) CM. DIMENSÕES DO ASSENTO: 47 CM (LARGURA) X 46 CM DE (PROFUNDIDADE). DIMENSÕES DO ENCOSTO: 44CM (LARGURA) X 41 CM (ALTURA). ALTURA DO ASSENTO: 41,5 CM (MÍNIMA) / 52 CM (MÁXIMA). TECIDO POLIÉSTER. APOIO REGULÁVEIS PARA BRAÇOS EM NYLON. COR PRETO.	UN	328	AMPLA
25	CADEIRA ERGONÔMICA GIRATÓRIA, ESPUMA INJETADA, NÃO DEFORMA. CONFORME A NR17. NAS DIMENSÕES GERAIS: 63,5 (LARGURA) X 56 (COMPRIMENTO/ PROFUNDIDADE) X 112 (ALTURA) CM. DIMENSÕES DO ASSENTO: 47 CM (LARGURA) X 46 CM DE (PROFUNDIDADE). DIMENSÕES DO ENCOSTO: 44CM (LARGURA) X 41 CM (ALTURA). ALTURA DO ASSENTO: 41,5 CM (MÍNIMA) / 52 CM (MÁXIMA). TECIDO POLIÉSTER. APOIO REGULÁVEIS PARA BRAÇOS EM NYLON. COR PRETO.	UN	109	COTA ME/EPP
26	CADEIRA FIXA, PARA ESCRITÓRIO, TIPO SECRETÁRIA, ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR, COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA DENSIDADE D33 OU SUPERIOR, NA COR PRETO.	UN	297	AMPLA
27	CADEIRA FIXA, PARA ESCRITÓRIO, TIPO SECRETÁRIA, ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR, COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA DENSIDADE D33 OU SUPERIOR, NA COR PRETO.	UN	98	COTA ME/EPP
28	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - OBESO, SUPORTA ATÉ 150 KG, BRAÇOS REGULÁVEIS, GIRATÓRIA, BASE EM AÇO REFORÇADA, RODÍZIOS EM NYLON REFORÇADOS, ESPUMA INJETADO NO ASSENTO E ENCOSTO, AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS, REVESTIMENTO CORVIN PRETO.	UN	170	AMPLA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

29	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - OBESO, SUPORTA ATÉ 150 KG, BRAÇOS REGULÁVEIS, GIRATÓRIA, BASE EM AÇO REFORÇADA, RODÍZIOS EM NYLON REFORÇADOS, ESPUMA INJETADO NO ASSENTO E ENCOSTO, AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS, REVESTIMENTO CORVIN PRETO.	UN	56	COTA ME/EPP
30	CAFETEIRA ELETRICA, COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS, PARA UTILIZAÇÃO DE CAFÉ EM PÓ, COM FILTRO REMOVIVEL, JARRA EM VIDRO, NA COR PRETA.	UN	36	EXCLUSIVA
31	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO COM 120W RMS, COM FALANTE DE 15 POLEGADAS TWEETER PIEZOELETRICO. 04 ENTRADAS DE MICROFONE 'P10' + 01 AUXILIAR CONECTOR RCA ESTÉREO + ENTRADA USB, SD CARD E BLUETOOTH. 03 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO GRAVE, MÉDIO E AGUDO, COM CONTROLE REMOTO.	UN	61	EXCLUSIVA
32	CARRO DE CARGA MODELO COM 06 RODAS PARA DEGRAUS DE ESCADA, COM CAPACIDADE DE CARGA 250KG, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM BARRA E REFORÇO LATERAIS E TRANSVERSAIS, MEDIDAS 255MM X 345MM X 1400MM	UN	20	EXCLUSIVA
33	COLCHÃO SOLTEIRO, ESPUMA D45, PESO MÍNIMO SUPORTADO 100 KG, LARGURA MÍNIMA 0,78 M, ALTURA MÍNIMA 0,18 M, COMPRIMENTO MÍNIMO 1,88 M.	UN	22	EXCLUSIVA
34	CONJUNTO DE (01 MESA E 04 CADEIRAS NA COR BRANCA) - MESA PLÁSTICA MONOBLOCO, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, MEDIDA APROXIMADA (AXLXP): 70 X 70 X 70 CM. PRODUTO ADITIVADO COM PROTEÇÃO UVA/UVB. CADEIRA DE PLÁSTICO SEM APOIO PARA OS BRAÇOS (TIPO BISTRÔ), MATERIAL POLIPROPILENO COM ADITIVOS ANTI-UV, PRODUTO MONOBLOCO, CLASSE B (USO IRRESTRITO) COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR 182 KG.	UN	177	EXCLUSIVA
35	CORTINA DE AR; COM CORPO EM CHAPA GALVANIZADA BRANCA; COM VELOCIDADE DO AR MÍNIMA DE 13M/S; COM VAZÃO NO MÍNIMO 1500 M³/H; COM NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO 55DB; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/6 CV; MEDINDO APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 1500X 190X180 MM (LXAXP); PARA INSTALAÇÃO DE NO MÁXIMO 3 METROS DE ALTURA.	UN	67	EXCLUSIVA
36	ENCADERNADORA/ PERFURADORA MANUAL, PARA ENCADERNAÇÕES COM ESPIRAL, COM AJUSTE DE MARGEM E PROFUNDIDADE, CAACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 FOLHAS POR VEZ, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 46,3 X 37,2 X 18 CM (CXLXA), AREA DE TRABALHO MINIMO DE 39,2 X 25,3 X, EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO MÍNIMA: 36 CM, QUANTIDADE DE FUROS/PUNÇÕES: 60 PESO MÁXIMO 14 KG	UN	32	EXCLUSIVA
37	ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO OU FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE MÁXIMA 120 KG, COM TRAVA DE SEGURANÇA, 4 DEGRAUS, PÉS ANTIDERRAPANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,34, DE ALTURA, 41 CM DE LARGURA, 67 CM DE PROFUNDIDADE.	UN	27	EXCLUSIVA
38	ESTANTE DE AÇO COM ATÉ 07 PRATELEIRAS PRODUZIDA EM CHAPA 24; COLUNA 2,43M CHAPA 16; MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,43 X 0,90 X 0,30 M; MONTADA; NA COR CINZA OU PLATINA.	UN	180	AMPLA
39	ESTANTE DE AÇO COM ATÉ 07 PRATELEIRAS PRODUZIDA EM CHAPA 24; COLUNA 2,43M CHAPA 16; MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,43 X 0,90 X 0,30 M; MONTADA; NA COR CINZA OU PLATINA.	UN	60	COTA ME/EPP
40	FOGÃO 4 BOCAS, AUTOMÁTICO, FORNO COM REVESTIMENTO AUTOLIMPANTE OU DE FÁCIL LIMPEZA, VIDRO INTERNO VEDADO, GRADES DUPLAS ESMALTADAS, PRATELEIRA DESLIZANTE AJUSTÁVEL, VÁLVULA DE BLOQUEIO DE GÁS.	UN	28	EXCLUSIVA
41	FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO COM FORNO, COM 04 QUEIMADORES, SENDO TODOS DUPLOS. GRELHA REFORÇADA, 40X40CM EM FERRO FUNDIDO, ESTRUTURA REFORÇADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PERFIL DE 10 CM. GRELHAS DAS MESAS EM FERRO FUNDIDO, ESTRUTURA EM AÇO INOX ESCOVADO E VARÃO CROMADO. ESPECIFICAÇÕES DO FORNO: ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOX ESCOVADO E INTERNO ESMALTADO A FOGO, PORTA EM AÇO INOX, CONTROLE DE CHAMA NO VARÃO DO FOGÃO, PROTEÇÃO MÓVEL DE QUEIMADOR, ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA. ACOMPANHA UMA GRELHA REFORÇADA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE LARGURA E PROFUNDIDADE: 1060 MM.	UN	41	AMPLA
42	FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO COM FORNO, COM 04 QUEIMADORES, SENDO TODOS DUPLOS. GRELHA REFORÇADA, 40X40CM EM FERRO FUNDIDO, ESTRUTURA REFORÇADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PERFIL DE 10 CM. GRELHAS DAS MESAS EM FERRO FUNDIDO, ESTRUTURA EM AÇO INOX ESCOVADO E VARÃO CROMADO. ESPECIFICAÇÕES DO FORNO: ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOX ESCOVADO E INTERNO ESMALTADO A FOGO, PORTA EM AÇO INOX, CONTROLE DE CHAMA NO VARÃO DO FOGÃO, PROTEÇÃO MÓVEL DE QUEIMADOR, ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA. ACOMPANHA UMA GRELHA REFORÇADA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE LARGURA E PROFUNDIDADE: 1060 MM.	UN	13	COTA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

43	FORNO GRANDE, CAPACIDADE 113 LITROS. AQUECIMENTO A GÁS, CONFECCIONADO EXTERNAMENTE EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI, ISOLADO EM LÃ DE VIDRO. MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAMENTE 30X52X73CM.	UN	41	EXCLUSIVA
44	FRAGMENTADORA DE PAPEL 220V. CORTE EM PARTÍCULAS (CROSS-CUT) NÍVEL DE SEGURANÇA P-4 (DIN 66399) OU SUPERIOR. CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 6 FOLHAS A4 POR VEZ. COM CESTO DE NO MÍNIMO 9 LITROS.	UN	56	AMPLA
45	FRAGMENTADORA DE PAPEL 220V. CORTE EM PARTÍCULAS (CROSS-CUT) NÍVEL DE SEGURANÇA P-4 (DIN 66399) OU SUPERIOR. CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 6 FOLHAS A4 POR VEZ. COM CESTO DE NO MÍNIMO 9 LITROS.	UN	18	COTA ME/EPP
46	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS NA COR BRANCO, COM FUNÇÃO DUPLA: REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO. CAPACIDADE 420 LITROS. FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ -18°C. DRENO AUTOMÁTICO DE GELO, COM RODÍZIOS.	UN	30	AMPLA
47	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS NA COR BRANCO, COM FUNÇÃO DUPLA: REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO. CAPACIDADE 420 LITROS. FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ -18°C. DRENO AUTOMÁTICO DE GELO, COM RODÍZIOS.	UN	10	COTA ME/EPP
48	GAVETEIRO COM 3 GAVETAS, DOTADO DE RODÍZIOS. CORPO E GAVETAS COMPOSTOS POR PEÇAS EM MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM, REVESTIDAS NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP).	UN	76	EXCLUSIVA
49	JOGO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES EM TECIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3 LUGARES, ALTURA 87 CM X LARGURA 1,70 CM X PROFUNDIDADE 72 CM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 02 LUGARES ALTURA 87 CM X LARGURA 1,24 CM X PROFUNDIDADE 72CM.	UN	17	EXCLUSIVA
50	LAVADORA ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1900 W, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE NO MÍNIMO 6 METROS DE COMPRIMENTO, PISTOLA, LANÇA COM BICO REGULADOR, BICO TURBO, DIFUSOR DE DETERGENTE.	UN	34	EXCLUSIVA
51	LAVADORA DE ROUPAS, 10,5 KG COM 7 PROGRAMAS DE LAVAGEM, 3 CICLOS, 4 NÍVEIS DE ÁGUA, FILTRO PEGA FIAPOS, CONSUMO APROXIMADO DE ÁGUA DE 12,3 LITROS/CICLO/KG, DE ENERGIA: 0,024 KWH/CICLO/KG, GABINETE: AÇO ZINCADO / CESTO: INOX / TAMPA: VIDRO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 550W.	UN	22	EXCLUSIVA
52	LONGARINA 03 LUGARES CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 E TUBO RETANGULAR 50 X 30, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. - COR PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS: A - 1,00 M / L - 1,80 M / P - 0,60 M.	UN	121	EXCLUSIVA
53	LONGARINA 05 LUGARES, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO. LONGARINA 5 LUGARES CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 E TUBO RETANGULAR 50 X 30, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. MEDIDAS APROXIMADAS: A - 1,00 M / L - 3,00 M / P - 0,60 M.	UN	57	EXCLUSIVA
54	MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO AUTOMÁTICA COM MOEDOR, FORMATO COMPACTO, SISTEMA DE PRÉ-INFUSÃO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A, MOINHO EM CERÂMICA E GRUPO DE CAFÉ REMOVÍVEL, COM AJUSTE ELETRÔNICO DO CAFÉ, SUAVE, MÉDIO E FORTE, POTÊNCIA APROXIMADA DE 1.850 W, COM COMPARTIMENTOS DE ÁGUA E CAFÉ COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS DE CAFÉ EM GRÃOS TORRADOS E APROXIMADAMENTE 2,5 LITROS DE ÁGUA. OPÇÕES DE CAFÉ CURTO, CAFÉ LONGO, ÁGUA QUENTE OU VAPOR PELO BICO VAPORIZADOR, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 135 DOSES POR KG DE CAFÉ EM GRÃOS. DIMENSÕES APROXIMADAS (C X A X P) MM 215 X 370 X 429. PESO 8 KG.	UN	28	EXCLUSIVA
55	MÁQUINA PLASTIFICADORA DE DOCUMENTOS ELÉTRICA, ABERTURA PARA INSERÇÃO DE FORMATO A4 (MÍNIMO 230 MM). VELOCIDADE MÍNIMA DE PLASTIFICAÇÃO 210 MM/MINUTO.	UN	40	EXCLUSIVA
56	MESA DE COZINHA RETANGULAR, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMPO DE GRANITO, 6 CADEIRAS REFORÇADAS E ESTOFADAS COM ESPUMA DENSIDADE D13 (REVESTIDO EM CORVIN), COR: BRANCO. DIMENSÃO APROXIMADA DO PRODUTO: 77 X 75 X 140 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	UN	39	EXCLUSIVA
57	MESA DE REUNIÃO REDONDA, COM APROXIMADAMENTE 1,20 DE DIÂMETRO, TAMPO EM MDP, REVESTIDO EM MELAMÍNICO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC BOLEADO.	UN	30	EXCLUSIVA
58	MESA PARA IMPRESSORA NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,64A X 0,40P X 0,68L, TAMPO EM MDP, COM UMA PRATELEIRA, PÉS FEITO EM TUBO DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI.	UN	66	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

59	MESA SECRETÁRIA 1,20 X 0,70, COM TRÊS GAVETAS COM CHAVE, COM TAMPO INTEIRO DE MDP COM NO MÍNIMO 25 MM EM POST-FORMING. PÉS SISTEMA "T" EM TUBOS OBLONGOS COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, NA COR PLATINA.	UN	169	EXCLUSIVA
60	MESA SECRETÁRIA EM L, 1,20X0,60X0,70 (MESA PRINCIPAL) E MESA 0,90X0,60X0,70 (AUXILIAR), COM DUAS GAVETAS COM CHAVE. TAMPO INTEIRO DE MDP COM NO MÍNIMO 15MM EM POST-FORMING. PÉS SISTEMA "T" EM TUBOS OBLONGOS COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, NA COR CINZA OU PLATINA.	UN	77	AMPLA
61	MESA SECRETÁRIA EM L, 1,20X0,60X0,70 (MESA PRINCIPAL) E MESA 0,90X0,60X0,70 (AUXILIAR), COM DUAS GAVETAS COM CHAVE. TAMPO INTEIRO DE MDP COM NO MÍNIMO 15MM EM POST-FORMING. PÉS SISTEMA "T" EM TUBOS OBLONGOS COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, NA COR CINZA OU PLATINA.	UN	25	COTA ME/EPP
62	MICROFONE S/FIO DUPLO DE MÃO UHF; 2 FREQUÊNCIAS UHF FIXAS. SAÍDA DE ÁUDIO BALANCEADA XLR E NÃO BALANCEADA P10; ALCANCE MÉDIO: 100 MTS.	UN	73	EXCLUSIVA
63	MICROONDAS COR BRANCA, CAPACIDADE DE 30 LITROS, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 42CM, FUNÇÃO GRILL, VISOR DE LCD, PAINEL SENSOR TOUCH, LARGURA APROXIMADA DE 54CM, PUXADOR, PRATO GIRATÓRIO, RELÓGIO, TECLA +1 MINUTO, TECLA +30 SEGUNDOS, TIMER, ALTURA APROXIMADA DE 30CM, POTÊNCIA APROXIMADA DE 820W, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA DE 1350KWH, MEMÓRIA PARA ARMAZENAR RECEITAS PROGRAMADAS, PESO APROXIMADO DE 16KG.	UN	74	EXCLUSIVA
64	PALETEIRA MANUAL HIDRAULICA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 2.500 KG, COMPRIMENTO ÚTIL DO GARFO MÍNIMO 1150MM, LARGURA EXTERNA DO GARFO 525 OU 660 MM, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 1533MM, ALTURA MÍNIMA 1225, ALTURA DO GARFO ELEVADO MÍNIMO DE 190MM ABAIXADO DE 75 MM RODAS EM NYLON OU POLIURETANO, RODAS DE CARGA SIMPLES OU TANDEM, SISTEMA DE GIRO DE ROLAMENTO AXIAL.	UN	10	EXCLUSIVA
65	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO POR COMPRESSOR; DE MESA, 02 TEMPERATURAS: NATURAL E GELADA. LIGADO DIRETAMENTE À REDE HIDRÁULICA. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE ÁGUA GELADA: + DE 01 LITRO/HORA; VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE 4.000 LITROS. COM TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO: 10°C; COM TERMOSTATO REGULÁVEL EXTERNO; POTENCIA MÍNIMA: 90 W. DIMENSAO APROXIMADA: (410 X 312 X 357) MM (A X L X P), PESO APROXIMADO: 10,50KG.	UN	55	AMPLA
66	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO POR COMPRESSOR; DE MESA, 02 TEMPERATURAS: NATURAL E GELADA. LIGADO DIRETAMENTE À REDE HIDRÁULICA. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE ÁGUA GELADA: + DE 01 LITRO/HORA; VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE 4.000 LITROS. COM TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO: 10°C; COM TERMOSTATO REGULÁVEL EXTERNO; POTENCIA MÍNIMA: 90 W. DIMENSAO APROXIMADA: (410 X 312 X 357) MM (A X L X P), PESO APROXIMADO: 10,50KG.	UN	18	COTA ME/EPP
67	REFRIGERADOR COM 1 PORTA E 261 LITROS DE CAPACIDADE; COM DEGELO SECO; ESPAÇO HORTA COM GAVETA PARA LEGUMES; PORTA-OVOS; PORTA GARRAFAS COM SEPARADOR E PROTETOR DE GARRAFAS; PORTA REVERSÍVEL POSSIBILITANTE A ESCOLHA DO LADO PARA ABERTURA; PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS PARA LIMPEZA; PÉS E RODÍZIOS REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO. NA COR BRANCA. EFICIÊNCIA DE ENERGIA CLASSE A. CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO. PESO APROXIMADO DO PRODUTO 42 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 55 X 144 X 63 CM.	UN	30	AMPLA
68	REFRIGERADOR COM 1 PORTA E 261 LITROS DE CAPACIDADE; COM DEGELO SECO; ESPAÇO HORTA COM GAVETA PARA LEGUMES; PORTA-OVOS; PORTA GARRAFAS COM SEPARADOR E PROTETOR DE GARRAFAS; PORTA REVERSÍVEL POSSIBILITANTE A ESCOLHA DO LADO PARA ABERTURA; PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS PARA LIMPEZA; PÉS E RODÍZIOS REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO. NA COR BRANCA. EFICIÊNCIA DE ENERGIA CLASSE A. CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO. PESO APROXIMADO DO PRODUTO 42 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 55 X 144 X 63 CM.	UN	10	COTA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

69	RELÓGIO PONTO. TCP/IP E USB NATIVOS PARA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS. CAPACIDADE PARA BOBINAS DE ATÉ 300M com emissão de ATÉ 8,5 MIL COMPROVANTES. CAPACIDADE PARA GERENCIAR ATÉ 15 MIL COLABORADORES. SOFTWARE DE CONFIGURAÇÃO EMBARCADO NO EQUIPAMENTO. ÍCONE DE MONITORAMENTO DE STATUS DE FUNCIONAMENTO, PORTA FISCAL USB PARA COLETA DO ARQUIVO AFD. TECLADO COM 18 TECLAS QUE POSSIBILITA CADASTRAR LOGINS E SENHAS. BIOMETRIA e LEITURA DE CARTÃO POR APROXIMAÇÃO.	UN	99	AMPLA
70	RELÓGIO PONTO. TCP/IP E USB NATIVOS PARA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS. CAPACIDADE PARA BOBINAS DE ATÉ 300M com emissão de ATÉ 8,5 MIL COMPROVANTES. CAPACIDADE PARA GERENCIAR ATÉ 15 MIL COLABORADORES. SOFTWARE DE CONFIGURAÇÃO EMBARCADO NO EQUIPAMENTO. ÍCONE DE MONITORAMENTO DE STATUS DE FUNCIONAMENTO, PORTA FISCAL USB PARA COLETA DO ARQUIVO AFD. TECLADO COM 18 TECLAS QUE POSSIBILITA CADASTRAR LOGINS E SENHAS. BIOMETRIA e LEITURA DE CARTÃO POR APROXIMAÇÃO.	UN	33	COTA ME/EPP
71	REFRIGERADOR DE NO MÍNIMO 459 LITROS DUPLEX (REFRIGERADOR + FREEZER) DO TIPO FROST FREE, FREEZER EXTERNO COM PORTA INDIVIDUAL DE 102 LITROS, PAINEL ELETRÔNICO LUMINOSO EXTERIOR PARA CONTROLE DE TEMPERATURA, 03 PRATELEIRAS INTERNAS CONFECCIONADAS EM VIDRO TEMPERADO, PORTA OVOS, PORTA GARRAFAS E GAVETA INFERIOR PARA VERDURAS E LEGUMES, SELO DE CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A. PÉS REGULÁVEIS NIVELADORES DIANTEIROS E RODÍZIOS TRASEIROS, DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA 69,5 CM, ALTURA 175 CM, PROFUNDIDADE 75,9 CM, NA COR BRANCA,	UN	24	AMPLA
72	REFRIGERADOR DE NO MÍNIMO 459 LITROS DUPLEX (REFRIGERADOR + FREEZER) DO TIPO FROST FREE, FREEZER EXTERNO COM PORTA INDIVIDUAL DE 102 LITROS, PAINEL ELETRÔNICO LUMINOSO EXTERIOR PARA CONTROLE DE TEMPERATURA, 03 PRATELEIRAS INTERNAS CONFECCIONADAS EM VIDRO TEMPERADO, PORTA OVOS, PORTA GARRAFAS E GAVETA INFERIOR PARA VERDURAS E LEGUMES, SELO DE CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A. PÉS REGULÁVEIS NIVELADORES DIANTEIROS E RODÍZIOS TRASEIROS, DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA 69,5 CM, ALTURA 175 CM, PROFUNDIDADE 75,9 CM, NA COR BRANCA,	UN	7	COTA ME/EPP
73	ROUPEIRO DE AÇO, COM 20 PORTAS, PITÃO PARA CADEADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. ALTURA DE NO MÍNIMO 1,96M, LARGURA MÍNIMA DE 1,23M, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 0,36M, CORPO EM CHAPA 26, PORTAS CHAPA 22.	UN	49	EXCLUSIVA
74	SUPORTE DE CHÃO PARA CPU, COM RODÍZIOS E ESTRUTURA EM ABS OU AÇO CARBONO REFORÇADO, PARA ELEVAÇÃO DA CPU, EVITANDO CONTATO DIRETO COM O PISO.	UN	176	EXCLUSIVA
75	SUPORTE PARA TECLADO (BANDEJA RETRÁTIL) COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS METÁLICAS E TRAVA, EM MATERIAL MDP/MDF 15MM OU SUPERIOR, PARA FIXAÇÃO SOB O TAMPO DA MESA.	UN	32	EXCLUSIVA
76	SUPORTE UNIVERSAL PARA TV LCD E LED DE ATÉ 71". com ROLDANAS EM ALUMÍNIO. APENAS 3CM DE DISTANCIA DA PAREDE (ULTRA SLIM).	UN	72	EXCLUSIVA
77	TANQUINHO PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM 5 KG DE CAPACIDADE, TAMPA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, GABINETE EM POLIPROPILENO COM AUTO BRILHO, FILTRO DE POLIPROPILENO, SEMIAUTOMÁTICO, DISPENSER PARA SABÃO COM INDICAÇÃO DE QUANTIDADE, POTÊNCIA APROXIMADA DE 386W, ROTAÇÃO APROXIMADA DE 1610RPM, 5 OU MAIS PROGRAMAS DE LAVAGEM (ENXÁGUE, ENTRADA DE ÁGUA, ROUPA LEVE, NORMAL E PESADA), LAVA EDREDOM, ELIMINA FIAPOS DE ROUPA, PÉS REGULÁVEIS COM BASE INTEIÇA, PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO RESISTENTE E DURÁVEL, ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA MANUAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TIMER, SISTEMA DE LAVAGEM POR TURBILHONAMENTO, MOTOR COM PROTETOR TÉRMICO, CONSUMO APROXIMADO DE ÁGUA DE 92 LITROS/CICLO, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA DE 0,077 KWH/CICLO, PESO APROXIMADO SEM EMBALAGEM DE 10 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS FORA DA EMBALAGEM DE 48 X 89 X 57 CM (L X A X P), CAPACIDADE DE ÁGUA APROXIMADA DE 52 LITROS, SILENCIOSO.	UN	43	EXCLUSIVA
78	TELEVISÃO SMART DE 32 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LED, RESOLUÇÃO HD (1333X768 PIXELS), TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60 HZ. CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. QUANTIDADE MÍNIMA DE ENTRADAS: 1X USB, 2X HDMI.	UN	41	EXCLUSIVA
79	TELEVISÃO SMART TV DE 65". VÍDEO TECNOLOGIA LED, RESOLUÇÃO 4K UHD. CONEXÕES WI-FI E BLUETOOTH. HDMI: 03 ENTRADAS, USB: 02 PORTAS. ÁUDIO DOLBY DIGITAL PLUS. SELO PROCEL (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA): A.	UN	38	AMPLA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

80	TELEVISÃO SMART TV DE 65". VÍDEO TECNOLOGIA LED, RESOLUÇÃO 4K UHD. CONEXÕES WI-FI E BLUETOOTH. HDMI: 03 ENTRADAS, USB: 02 PORTAS. ÁUDIO DOLBY DIGITAL PLUS. SELO PROCEL (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA): A.	UN	12	COTA ME/EPP
81	VARAL DE CHÃO PARA PENDURAR ROUPAS, EM TUBO DE AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 77 CM DE ALTURA X 80 CM DE COMPRIMENTO X 50 CM DE LARGURA	UN	96	EXCLUSIVA
82	VENTILADOR DE COLUNA DE 60 CM, POTÊNCIA: 1/4CV - 200 WATTS; DIÂMETRO DA GRADE: 600 MM; DIÂMETRO DA HÉLICE: 530 MM; RPM: 1400 MÁXIMA; ALTURA MÁXIMA: 1,90 METROS; ALTURA MÍNIMA: 1,30 METROS; COR: PRETO.	UN	202	AMPLA
83	VENTILADOR DE COLUNA DE 60 CM, POTÊNCIA: 1/4CV - 200 WATTS; DIÂMETRO DA GRADE: 600 MM; DIÂMETRO DA HÉLICE: 530 MM; RPM: 1400 MÁXIMA; ALTURA MÁXIMA: 1,90 METROS; ALTURA MÍNIMA: 1,30 METROS; COR: PRETO.	UN	67	COTA ME/EPP
84	VENTILADOR DE PAREDE, COM NO MÍNIMO 50cm DE DIÂMETRO, FUNÇÃO OSCILAÇÃO, REGULÁVEL COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES, NO MÍNIMO 3 PÁS EM MATERIAL PLÁSTICO, GRADE REMOVÍVEL, SILENCIOSO, PROTETOR TÉRMICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170W, MOTOR COM ROLAMENTO, MÍNIMO 1400 RPM.	UN	717	AMPLA
85	VENTILADOR DE PAREDE, COM NO MÍNIMO 50cm DE DIÂMETRO, FUNÇÃO OSCILAÇÃO, REGULÁVEL COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES, NO MÍNIMO 3 PÁS EM MATERIAL PLÁSTICO, GRADE REMOVÍVEL, SILENCIOSO, PROTETOR TÉRMICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170W, MOTOR COM ROLAMENTO, MÍNIMO 1400 RPM.	UN	239	COTA ME/EPP

2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação, por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, para futura e eventual aquisição de **MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS**, destinados a atender às demandas de todos os Departamentos do Município de São João da Boa Vista, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Justifica-se o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS para suprimento das necessidades dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, tendo em vista a necessidade de renovação, substituição e complementação dos bens atualmente utilizados, muitos dos quais se encontram desgastados pelo uso contínuo ou inadequados às atuais demandas administrativas.

2.3. A presente aquisição tem como objetivo proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores municipais, assegurando ambientes organizados, estruturados e funcionalmente apropriados ao desenvolvimento das atividades administrativas, ao atendimento ao público e ao regular funcionamento das unidades municipais.

2.4. Ressalta-se que a aquisição dos bens é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos, a melhoria da infraestrutura física das repartições e a adequada prestação dos serviços à população, não se tratando de despesa supérflua, mas de investimento necessário à eficiência administrativa e à preservação do patrimônio público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletroportáteis, destinados a atender, de forma parcelada e sob demanda, os Departamentos de Gestão e Planejamento Urbano, Turismo, Proteção e Bem-Estar Animal, Desenvolvimento Econômico, Recursos Humanos, Administrativo, Assistência Social, Meio Ambiente, Gabinete, Procuradoria do Município, Trânsito e Segurança, Saúde, Comunicação Social, Cultura, Habitação, Finanças, Engenharia do Município de São João da Boa Vista, durante o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da Administração.

3.2. O ciclo de vida do objeto inicia-se com o registro dos preços e dos fornecedores habilitados na Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação imediata de contratação, sendo as aquisições formalizadas por meio de emissão de empenho ou instrumento equivalente, conforme a demanda efetiva dos setores requisitantes e a disponibilidade orçamentária.

3.3. A fase de execução compreende o fornecimento e a entrega dos bens nos locais indicados pela Administração, observando-se as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, os padrões de qualidade exigidos e os prazos estabelecidos. Os produtos deverão ser novos, em perfeitas condições de uso e devidamente acondicionados.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

3.4. Após a entrega, os bens serão conferidos e atestados pela Administração quanto à conformidade com as especificações, quantidade, qualidade e funcionamento, quando aplicável. Em caso de desconformidade, o fornecedor deverá promover a substituição ou regularização no prazo estabelecido, sem ônus adicional para a Administração.

3.5. Após o aceite definitivo, será realizado o pagamento nos termos previstos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, permanecendo o fornecedor responsável pelas garantias legais e contratuais aplicáveis aos bens fornecidos.

3.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada ao objeto, por conferir maior flexibilidade, eficiência e economicidade, permitindo aquisições conforme a necessidade real dos Departamentos, evitando formação excessiva de estoque e assegurando melhor planejamento orçamentário durante a vigência da Ata.

3.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Impedimentos

4.1.1. A Administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.2.1. Tendo em vista a natureza da contratação, considerando a menor complexidade do objeto que se pretende contratar, será exigido somente:

a) Habilitação jurídica, comprovando a existência jurídica da pessoa (art. 66, da lei nº 14.133/21).

b) Certidão negativa de falência (art. 69, inc II, da Lei nº 14.133/21) uma vez que a mesma é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações pela futura contratada;

c) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e cadastro de contribuintes estadual (art. 68, incs. I e II, da lei nº 14.133/21).

d) Documento de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, e a Fazenda Municipal (art. 68, inc III, da lei nº 14.133/21);

e) Documento de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (art. 68, inc IV, da lei nº 14.133/21); e

f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, inc V, da lei nº 14.133/21)

4.2.2. Para complementação da proposta solicita-se a que seja encaminhado a ficha técnica para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 19, 20, 21, 32, 37, 44, 46, 50, 56, 60, 69, 75, 77, 79, 86, 87, 89, 92 e 94.

4.2.2.1. A exigência de apresentação de ficha técnica dos itens do subitem anterior justifica-se como medida necessária à mitigação de riscos à Administração Pública, visando assegurar que os bens ofertados atendam integralmente às especificações técnicas, aos padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos no descritivo dos itens.

4.3. DOS REQUISITOS DA EXECUÇÃO

4.3.1. O fornecimento dos objetos deverá acontecer nos locais indicados pelos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal, de acordo com a solicitação do departamento requisitante, sendo todos localizados no perímetro do município de São João da Boa Vista.

4.3.2. As entregas deverão ocorrer entre segunda-feira a sexta-feira, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento Requisitante.

4.3.3. Eventuais prorrogações de prazo de entrega, deverão ser solicitadas, antes do vencimento do prazo, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Departamento Requisitante.

4.4. SUSTENTABILIDADE

4.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade que possam eventualmente estar inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

4.4.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e a quantidade do material contido, com rótulo próprio mencionando a sua composição, os dados do fabricante, contendo seus números de registro nos órgãos competentes e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhum dano (amassados, rasgos, sujeiras, dentre outros).

4.4.3. As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas e lacradas pelo fabricante.

4.4.4. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilizem preferencialmente materiais reciclados e recicláveis, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.4.5. Com o objetivo de mitigar os impactos ambientais, será exigido (quando aplicável) o Selo Procel de Eficiência Energética do INMETRO, garantindo menor consumo de energia elétrica e atendendo ao critério de sustentabilidade.

4.5. SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. GARANTIA DOS MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS

4.6.1. A Garantia mínima para os equipamentos elétricos, ares-condicionados, mobiliários, estrutura metálicas, colchões e móveis de alto valor agregado será de no mínimo 12 meses, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, contada a partir do recebimento definitivo do objeto.

4.6.2. Para os itens duráveis sem componentes mecânicos, elétricos, estruturalmente relevantes e de baixo valor agregado será exigido a garantia legal de 90 dias.

4.6.3. Para os itens elétricos/eletrônicos e eletrodomésticos a Assistência Técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, em caso de defeitos, vícios e outros intempéries que estejam cobertas pela garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

4.6.3.1. Dentro do prazo de garantia, a adjudicatária deverá prestar, sem ônus para a Administração, toda e qualquer assistência técnica necessária e/ou substituição dos produtos defeituosos, utilizando apenas peças e componentes genuínos.

4.6.4. Os chamados para Assistência Técnica feitos pelo departamento requisitante, por telefone ou por escrito, deverão ter a resolução total do problema no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas daquela comunicação, ressalvados casos comprovadamente mais complexos, nos quais os prazos poderão ser firmados em comum acordo entre as partes.

4.6.6. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto, sendo independente do prazo de execução da entrega.

4.6.6.1. Ainda que a contratação seja formalizada por meio de nota de empenho ou instrumento equivalente, permanecem vigentes as obrigações relativas à garantia durante todo o seu prazo, possibilitando a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento de suas condições.

4.6.7. Os demais itens objeto da contratação, que não se enquadram como eletrodomésticos ou equipamentos eletrônicos, deverão possuir garantia mínima conforme estabelecido no instrumento convocatório

4.6.7.1. Durante o período de garantia, a Contratada deverá proceder à substituição do item que apresentar defeito de fabricação, vício de qualidade ou inadequação ao uso a que se destina, no prazo máximo a ser definido pela Administração, contado da notificação formal, sem ônus adicional para a Contratante, incluindo frete, retirada, instalação ou quaisquer despesas correlatas.

4.6.7.2. A substituição deverá ocorrer por produto novo, da mesma marca e modelo ou equivalente em qualidade e desempenho, previamente aceito pela Administração.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA/RECEBIMENTO:

5.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão conforme Autorização emitida pelo departamento requisitante dentro do período de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, nos seguintes endereços:

5.1.1. Departamento de Meio Ambiente – endereço: Av. Américo Vaz de Lima, 160 - Jardim Capituva;

5.1.2. Departamento de Cultura – endereço: Cidade das Artes: Parque Urbano Municipal "Espaço Jovem Osmar Garcia" - Rua Santo Antonio, 632 - bairro São Benedito;

5.1.3. Departamento de Finanças – endereço: Praça da Catedral, 7 - Centro (antigo prédio dos Bancos do Brasil e Nossa Caixa);

5.1.4. Departamento de Engenharia – endereço: Rua Carlos Kielander, 366, Centro;

5.1.5. Departamento de Administração – endereço: Rua Marechal Deodoro, 313, Centro;

5.1.6. Departamento de Assistência Social – endereço: Rua Ana de Oliveira, 47, Centro;

5.1.7. Departamento de Turismo – endereço: Praça Rui Barbosa, 41, Largo da Estação;

5.1.8. Departamento de Esporte – endereço: Av. Rodrigues Alves, 595, Santo André;

5.1.9. Departamento de Recursos Humanos – endereço: Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 - Jardim Santo André;

5.1.10. Departamento de Habitação – endereço: Praça da Catedral, 7, Centro (antigo prédio dos Bancos do Brasil e Nossa Caixa);

5.1.11. Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal – endereço: R. José Antonio Milan, 400, Jardim Vila Rica;

5.1.12. Departamento de Trânsito e Segurança – endereço: Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 295, Centro;

5.1.13. Departamento de Desenvolvimento econômico – endereço: Praça da Catedral, 7, Centro (antigo prédio dos Bancos do Brasil e Nossa Caixa);

5.1.14. Departamento de Saúde – endereço: Av. Oscar Pirajá Martins, 1520, Santa Edwiges;

5.1.15. Departamento de Gestão e Planejamento Urbano – endereço: Rua Ana de Oliveira, 27, Centro;

5.1.16. Procuradoria Geral do Município – endereço: Rua Joaquim Alfredo de Almeida, 247, Jardim Yara;

5.1.17. Gabinete do Prefeito – endereço: Rua Marechal Deodoro, 366, Centro;

5.1.18. setor de Serviços Funerários do Departamento de Obras – endereço: Rua da Saudade, 106, Vila Conrado;

5.1.19. Departamento de Comunicação Social – endereço: Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, 487, Jardim Santo André

5.1.20. Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE: Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville 15 - Jardim Santo André.

5.2. Os itens serão recebidos:

5.2.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

5.2.2. **Definitivamente** por servidor designado pelo departamento requisitante ou por equipe técnica nomeada, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

5.2.2.1. Para os equipamentos elétricos, eletrônicos e eletrodomésticos, o prazo para recebimento definitivo será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento provisório.

5.2.2.2. São equipamentos elétricos, eletrônicos e eletrodomésticos os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 17, 18, 19, 20, 21, 30, 31, 35, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 54, 55, 62, 63, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85.

5.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser **substituído integralmente** por outro novo, em perfeitas condições e em conformidade com as exigências estabelecidas, no prazo máximo **de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. Constatadas irregularidades no recebimento provisório, especialmente quanto à divergência de quantitativos ou ausência de itens solicitados, que demandem **complementação**, a Contratada será formalmente notificada para sanar as pendências no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

5.4. Eventuais prorrogações de prazo de entrega, deverão ser solicitadas, antes de seu vencimento, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Departamento Requisitante.

5.5. Os itens deverão ser entregues conforme solicitação do departamento requisitante, de acordo com as características definidas neste termo de referência, estudos técnicos preliminares, edital e proposta, sob pena de recusa de recebimento.

5.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes, diretas e indiretas, tais como: transporte, seguro, embalagens e tributos de qualquer natureza, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

7.1.1. A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3. Comunicar à Detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.3. Para a execução da Ata de Registro de Preços resultante da contratação do presente objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta

ou indireta quanto ao objeto desta ata de registro de preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ata, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de modo que as atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal de ata de registro de preços obedecerão as disposições contidas no art. 147 do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

7.6. FISCALIZAÇÃO

7.6.1. O fiscal registrará todas as intercorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.6.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

7.6.3. O fiscal informará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preços, quando ultrapassar a sua competência.

7.6.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7.7. GESTÃO DA ATA

7.7.1. O gestor da ata de registro de preços, nos termos do art. 145 do Decreto Municipal nº 7.587/2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais realizados pelo fiscal acerca da execução, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências e das alterações do ajuste, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.7.2. O gestor da ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.3. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

7.7.4. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.7.5. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da detentora da ata de registro de preço, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.7.6. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.7.7. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.7.8. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.7.9. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata de registro de preço.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A Detentora apresentará junta a entrega do objeto, ao Departamento Requisitante, a fatura e cópia das notas fiscais correspondentes aos itens fornecidos, no qual terá até 05 (cinco) dias úteis do recebimento definitivo constante no subitem 5.2.2, quando será realizada a conferência e liquidação da Nota Fiscal visando o aceite da mesma.

8.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a liquidação da nota, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, ficando automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento recaia em dia sem expediente bancário.

8.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente.

8.2.3. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

8.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

8.6. Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO DE IRRF”, considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal nº 7.529, de 19 de outubro de 2023, de acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e respectivas alterações, em sendo necessário que a CONTRATADA destaque a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observe o respectivo enquadramento legal de incidência, inclusive as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda que estão dispensadas da retenção do IRRF, com o lançamento de informação no documento fiscal, com a inserção do referido enquadramento legal, bem como apresentação da declaração prevista no artigo 6º da IN RFB nº 1.234/12.

8.7. Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, com o envio de lances no MODELO DE DISPUTA ABERTO.

10. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo.

10.2. Os valores contratados poderão ser reajustados, após 12 meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)/IBGE do período.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.960.651,38 (Quatro milhões, novecentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos)**, conforme custos unitários apurados pelo relatório de pesquisa de preços apostos na tabela abaixo (sem divisão de ampla e cota):

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR MÁXIMO POR UNIDADE	VALOR MÁXIMO TOTAL POR ITEM
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTU'S, MODELO SPLIT, TIPO DE CICLO QUENTE/FRIO, COR BRANCO, ENCE A, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 500 M3/H CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING.	UN	101	R\$ 2.747,84	R\$ 277.531,84
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18000 BTU'S, MODELO SPLIT, TIPO DE CICLO QUENTE/FRIO, COR BRANCO, ENCE A, FILTRO DE AR ANTIBACTÉRIA, VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 700 M3/H, CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING.	UN	53	R\$ 3.544,84	R\$ 187.876,52
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTU'S, TIPO DE CICLO FIO/QUENTE, COR BRANCO, ENCE A, FILTRO DE AR ANTIBACTÉRIA, VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 600 M3/H, CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO (DRIY), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÕES SLEEP E SWING.	UN	50	R\$ 4.537,33	R\$ 226.866,50
4	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, COM TECNOLOGIA DIGITAL (DECT 6.0 OU SUPERIOR). DESIGN ERGONÔMICO, BASE COMPACTA, TECLA REDISCAR, 10 MEMÓRIAS DE DISCAGEM RÁPIDA, 4 TIPOS DE CAMPAINHA, 3 OPÇÕES DE VOLUME DE ÁUDIO, INDICADOR DE BATERIA FRACA, BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 8 HORAS DE USO CONTÍNUO, NA COR PRETA.	UN	154	R\$ 183,35	R\$ 28.235,90
5	APARELHO TELEFÔNICO/CELULAR CARACTERÍSTICAS: TIPO SMARTPHONE, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID / IOS E FREQUÊNCIA 3G BANDAS, VISOR DO TIPO TOUCH SCREEN, QUALIDADE DO VISOR MÍNIMA LCD, TAMANHO MÍNIMO DO DISPLAY 6 POLEGADAS, NÚMERO DE PIXELS MÍNIMO 720x1600, PROCESSADOR COM MÍNIMO DE NÚCLEOS OCTA-CORE E VELOCIDADE DE PROCESSADOR MÍNIMA DE 1,8GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB, MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 64GB, DUAL-CHIP DESBLOQUEADO, CONEXÃO WIFI, TECNOLOGIA MÍNIMA PARA CONEXÃO DE DADOS MÓVEIS 3G, COM BLUETHOOOTH, CAPACIDADE DE ENVIO E RECEBIMENTO DE MENSAGENS SMS, COM CÂMERA TRASEIRA DE RESOLUÇÃO MÍNIMA 20MP, CÂMERA FRONTAL DE RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8MP, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA BATERIA MÍNIMA DE 4000MAH, COM CARREGADOR BIVOLT, CONECTOR USB DO TIPO-C, COM LEITOR BIOMÉTRICO (IMPRESSÃO DIGITAL), ALERTA VIBRATÓRIO, VIVA-VOZ, COM GPS, COM GIROSCÓPIO, COM LANTERNA, DIMENSÕES MÁXIMAS: ALTURA 16,5 CENTIMETROS, LARGURA 7,8 CENTIMETROS, PROFUNDIDADE 0,85 CENTIMETROS E PESO 250 GRAMAS.	UN	155	R\$ 858,84	R\$ 133.120,20
6	APOIO ERGONOMICO PARA OS PÉS - COR PRETO; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; ATENDE A NR17 SUPORTA ATÉ 15 KG ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA.	UN	272	R\$ 59,59	R\$ 16.208,48
7	ARMÁRIO BAIXO EM ESTRUTURA DE MDP OU MDF, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,75 X 0,80 X 0,40 CM, COM UMA PRATELEIRA, DUAS PORTAS DE ABRIR, FECHADURA COM CHAVES, DOBRADIÇAS METÁLICAS E PÉS COM SAPATAS REGULÁVEIS COR CINZA OU PLATINA.	UN	87	R\$ 504,33	R\$ 43.876,71
8	ARMÁRIO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFECCIONADO TODO EM CHAPA 24 OU SUPERIOR, COM 4 PRATELEIRAS INTERNA (1 FIXA 3 REGULÁVEIS), COM PÉS NIVELADORES, COR CINZA. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,70 X 0,90 X 0,40.	UN	139	R\$ 1.015,42	R\$ 141.143,38
9	ARMÁRIO DE COZINHA COM 6 PORTAS, 01 GAVETA, EM AÇO, 04 PRATELEIRAS, TAMPO DE 15MM, REVESTIDO COM FORMICA, DOBRADIÇAS EM 26 MM, 181 DE ALTURA, 105 DE LARGURA, 45 CM COMPRIMENTO.	UN	31	R\$ 973,73	R\$ 30.185,63
10	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS, 1335MM X 470MM X 710MM (AXLXP), COM 4 GAVETAS, MONTADAS SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS QUE PERMITAM ABERTURA TOTAL, CORPO E ESTRUTURA PRODUZIDO EM CHAPA 22MM NA COR CINZA, COM FECHADURA E CHAVES, PORTA-ETIQUETA, PUXADORES E SAPATAS NIVELADORAS NA BASE, COR CINZA OU PLATINA.	UN	117	R\$ 868,89	R\$ 101.660,13



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

11	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ DO TIPO FLEX, COM FUNÇÃO SOPRADOR PARA ENCHIMENTO DE BALÕES, COLCHÕES DE AR, ETC, COM SACO DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS REMOVÍVEL, TRIPLA FILTRAGEM, COM NO MÍNIMO 20 LITROS DE CAPACIDADE NO BARRIL, MOTOR ELÉTRICO COM NO MÍNIMO 1400 WATTS DE POTÊNCIA E 03 NÍVEIS DE FILTRAGEM, RODAS ANTI-RISCO, SUPORTE PARA ENROLAR O CABO, PORTA ACESSÓRIOS ALÇA PARA TRANSPORTE E BOCAIS PARA TODOS OS TIPOS DE PISO E ESTOFADOS.	UN	29	R\$ 533,23	R\$ 15.463,67
12	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL COM PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE ATÉ 30 KG. CLASSIFICAÇÃO METROLÓGICA: TIPO III. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRATO: 240X 325 MM; DIVISÃO: DE 5G A 10G; CARGA MÍNIMA: 200G. DISPLAY DE LCD; TECLADO VEDADO, TECLA DE TARA; PÉS REGULÁVEIS; NÍVEL DE BOLHA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 10° A +40°C; UMIDADE RELATIVA SUPOSTADA: DE 10% A 90%. ETIQUETADORA COM IMPRESSORA DE ETIQUETA INTEGRADA.	UN	37	R\$ 420,18	R\$ 15.546,66
13	BEBEDOURO DE COLUNA, MEDIDA APROXIMADA 32CM X 112CM X 32CM, RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 1,2 LITROS, TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA NO VERÃO: 10°. GABINETE EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA OU EM AÇO INOX. TORNEIRA CROMADA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOX, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO A GÁS ECOLÓGICO.	UN	43	R\$ 832,32	R\$ 35.789,76
14	BEBEDOURO ELÉTRICO, DE TIPO INDUSTRIAL, GABINETE EM AÇO INOX 304, COM NO MÍNIMO 4 TORNEIRAS, COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO COM SERPENTINA EXTERNA DE COBRE, ISENTA DE CHUMBO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 X 80 X 60 ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE, PARA USO INTERNO.	UN	52	R\$ 3.571,33	R\$ 185.709,16
15	BEBEDOURO PARA GALÃO DE 20 LITROS, COM REFRIGERAÇÃO ECOLÓGICA, ÁGUA GELADA OU NATURAL, COM TRAVA PROTETORA (TRAVA QUE PROTEGE A SAÍDA DE ÁGUA, ENTRADA DE INSETOS E POEIRA), ALÉM DE EVITAR O ACIONAMENTO DO PRODUTO ACIDENTALMENTE. BIVOLT. PÉS ANTIDERRAPANTES. PARA MESA, NA COR BRANCA OU PRATA.	UN	39	R\$ 439,88	R\$ 17.155,32
16	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM APOIO PARA OS BRAÇOS (TIPO BISTRÔ), MATERIAL POLIPROPILENO COM ADITIVOS ANTI-UV, PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL, PARA USO INTERNO OU EXTERNO, CLASSE B (USO IRRESTRITO) COM CAPACIDADE PARA SUPOORTAR 182 KG.	UN	300	R\$ 51,16	R\$ 15.348,00
17	CADEIRA ERGONÔMICA GIRATÓRIA, ESPUMA INJETADA, NÃO DEFORMA. CONFORME A NR17. NAS DIMENSÕES GERAIS: 63,5 (LARGURA) X 56 (COMPRIMENTO/ PROFUNDIDADE) X 112 (ALTURA) CM. DIMENSÕES DO ASSENTO: 47 CM (LARGURA) X 46 CM DE (PROFUNDIDADE). DIMENSÕES DO ENCOSTO: 44CM (LARGURA) X 41 CM (ALTURA). ALTURA DO ASSENTO: 41,5 CM (MÍNIMA) / 52 CM (MÁXIMA). TECIDO POLIÉSTER. APOIO REGULÁVEIS PARA BRAÇOS EM NYLON. COR PRETO.	UN	437	R\$ 668,48	R\$ 292.125,76
18	CADEIRA FIXA, PARA ESCRITÓRIO, TIPO SECRETÁRIA, ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR, COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA DENSIDADE D33 OU SUPERIOR, NA COR PRETO.	UN	395	R\$ 432,48	R\$ 170.829,60
19	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - OBESO, SUPORTA ATÉ 150 KG, BRAÇOS REGULÁVEIS, GIRATÓRIA, BASE EM AÇO REFORÇADA, RODÍZIOS EM NYLON REFORÇADOS, ESPUMA INJETADO NO ASSENTO E ENCOSTO, AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS, REVESTIMENTO CORVIN PRETO.	UN	226	R\$ 1.623,98	R\$ 367.019,48
20	CAFETEIRA ELETRICA, COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS, PARA UTILIZAÇÃO DE CAFÉ EM PÓ, COM FILTRO REMOVIVEL, JARRA EM VIDRO, NA COR PRETA.	UN	36	R\$ 167,08	R\$ 6.014,88
21	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO COM 120W RMS, COM FALANTE DE 15 POLEGADAS TWEETER PIEZOELETRICO. 04 ENTRADAS DE MICROFONE 'P10' + 01 AUXILIAR CONECTOR RCA ESTÉREO + ENTRADA USB, SD CARD E BLUETOOTH. 03 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO GRAVE, MÉDIO E AGUDO, COM CONTROLE REMOTO.	UN	61	R\$ 823,65	R\$ 50.242,65
22	CARRO DE CARGA MODELO COM 06 RODAS PARA DEGRAUS DE ESCADA, COM CAPACIDADE DE CARGA 250KG, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM BARRA E REFORÇO LATERAIS E TRANSVERSAIS, MEDIDAS 255MM X 345MM X 1400MM	UN	20	R\$ 1.038,51	R\$ 20.770,20
23	COLCHÃO SOLTEIRO, ESPUMA D45, PESO MÍNIMO SUPOSTADO 100 KG, LARGURA MÍNIMA 0,78 M, ALTURA MÍNIMA 0,18 M, COMPRIMENTO MÍNIMO 1,88 M.	UN	22	R\$ 632,22	R\$ 13.908,84



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

24	CONJUNTO DE (01 MESA E 04 CADEIRAS NA COR BRANCA) - MESA PLÁSTICA MONOBLOCO, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, MEDIDA APROXIMADA (AXLXP): 70 X 70 X 70 CM. PRODUTO ADITIVADO COM PROTEÇÃO UVA/UVB. CADEIRA DE PLÁSTICO SEM APOIO PARA OS BRAÇOS (TIPO BISTRÔ), MATERIAL POLIPROPILENO COM ADITIVOS ANTI-UV, PRODUTO MONOBLOCO, CLASSE B (USO IRRESTRITO) COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR 182 KG.	UN	177	R\$ 333,15	R\$ 58.967,55
25	CORTINA DE AR; COM CORPO EM CHAPA GALVANIZADA BRANCA; COM VELOCIDADE DO AR MÍNIMA DE 13M/S; COM VAZÃO NO MÍNIMO 1500 M³/H; COM NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO 55DB; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/6 CV; MEDINDO APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 1500X190X180 MM (LXAXP); PARA INSTALAÇÃO DE NO MÁXIMO 3 METROS DE ALTURA.	UN	67	R\$ 728,79	R\$ 48.828,93
26	ENCADERNADORA/ PERFURADORA MANUAL, PARA ENCADERNAÇÕES COM ESPIRAL, COM AJUSTE DE MARGEM E PROFUNDIDADE, CAACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 FOLHAS POR VEZ, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 46,3 X 37,2 X 18 CM (CXLXA), AREA DE TRABALHO MINIMO DE 39,2 X 25,3 X, EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO MÍNIMA: 36 CM, QUANTIDADE DE FUROS/PUNÇÕES: 60 PESO MÁXIMO 14 KG	UN	32	R\$ 698,00	R\$ 22.336,00
27	ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO OU FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE MÁXIMA 120 KG, COM TRAVA DE SEGURANÇA, 4 DEGRAUS, PÉS ANTIDERRAPANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,34, DE ALTURA, 41 CM DE LARGURA, 67 CM DE PROFUNDIDADE.	UN	27	R\$ 213,84	R\$ 5.773,68
28	ESTANTE DE AÇO COM ATÉ 07 PRATELEIRAS PRODUZIDA EM CHAPA 24; COLUNA 2,43M CHAPA 16; MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,43 X 0,90 X 0,30 M; MONTADA; NA COR CINZA OU PLATINA.	UN	240	R\$ 696,63	R\$ 167.191,20
29	FOGÃO 4 BOCAS, AUTOMÁTICO, FORNO COM REVESTIMENTO AUTOLIMPANTE OU DE FÁCIL LIMPEZA, VIDRO INTERNO VEDADO, GRADES DUPLAS ESMALTADAS, PRATELEIRA DESLIZANTE AJUSTÁVEL, VÁLVULA DE BLOQUEIO DE GÁS.	UN	28	R\$ 876,23	R\$ 24.534,44
30	FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO COM FORNO, COM 04 QUEIMADORES, SENDO TODOS DUPLOS. GRELHA REFORÇADA, 40X40CM EM FERRO FUNDIDO, ESTRUTURA REFORÇADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PERFIL DE 10 CM. GRELHAS DAS MESAS EM FERRO FUNDIDO, ESTRUTURA EM AÇO INOX ESCOVADO E VARÃO CROMADO. ESPECIFICAÇÕES DO FORNO: ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOX ESCOVADO E INTERNO ESMALTADO A FOGO, PORTA EM AÇO INOX, CONTROLE DE CHAMA NO VARÃO DO FOGÃO, PROTEÇÃO MÓVEL DE QUEIMADOR, ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA. ACOMPANHA UMA GRELHA REFORÇADA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE LARGURA E PROFUNDIDADE: 1060 MM.	UN	54	R\$ 1.704,49	R\$ 92.042,46
31	FORNO GRANDE, CAPACIDADE 113 LITROS. AQUECIMENTO A GÁS, CONFECCIONADO EXTERNAMENTE EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI, ISOLADO EM LÃ DE VIDRO. MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAMENTE 30X52X73CM.	UN	41	R\$ 1.527,18	R\$ 62.614,38
32	FRAGMENTADORA DE PAPEL 220V. CORTE EM PARTÍCULAS (CROSS-CUT) NÍVEL DE SEGURANÇA P-4 (DIN 66399) OU SUPERIOR. CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 6 FOLHAS A4 POR VEZ. COM CESTO DE NO MÍNIMO 9 LITROS.	UN	74	R\$ 1.723,66	R\$ 127.550,84
33	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS NA COR BRANCO, COM FUNÇÃO DUPLA: REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO. CAPACIDADE 420 LITROS. FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ -18°C. DRENO AUTOMÁTICO DE GELO, COM RODÍZIOS.	UN	40	R\$ 3.416,77	R\$ 136.670,80
34	GAVETEIRO COM 3 GAVETAS, DOTADO DE RODÍZIOS. CORPO E GAVETAS COMPOSTOS POR PEÇAS EM MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM, REVESTIDAS NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP).	UN	76	R\$ 309,19	R\$ 23.498,44
35	JOGO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES EM TECIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3 LUGARES, ALTURA 87 CM X LARGURA 1,70 CM X PROFUNDIDADE 72 CM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 02 LUGARES ALTURA 87 CM X LARGURA 1,24 CM X PROFUNDIDADE 72CM.	UN	17	R\$ 963,91	R\$ 16.386,47
36	LAVADORA ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1900 W, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE NO MÍNIMO 6 METROS DE COMPRIMENTO, PISTOLA, LANÇA COM BICO REGULADOR, BICO TURBO, DIFUSOR DE DETERGENTE.	UN	34	R\$ 1.117,15	R\$ 37.983,10
37	LAVADORA DE ROUPAS, 10,5 KG COM 7 PROGRAMAS DE LAVAGEM, 3 CICLOS, 4 NÍVEIS DE ÁGUA, FILTRO PEGA FIAPOS, CONSUMO APROXIMADO DE ÁGUA DE 12,3 LITROS/CICLO/KG, DE ENERGIA: 0,024 KWH/CICLO/KG, GABINETE: AÇO ZINCADO / CESTO: INOX / TAMPA: VIDRO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 550W.	UN	22	R\$ 2.152,68	R\$ 47.358,96
38	LONGARINA 03 LUGARES CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 E TUBO RETANGULAR 50 X 30, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. - COR PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS: A - 1,00 M / L - 1,80 M / P - 0,60 M.	UN	121	R\$ 401,00	R\$ 48.521,00



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

39	LONGARINA 05 LUGARES, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO. LONGARINA 5 LUGARES CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 E TUBO RETANGULAR 50 X 30, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. MEDIDAS APROXIMADAS: A - 1,00 M / L - 3,00 M / P - 0,60 M.	UN	57	R\$ 681,27	R\$ 38.832,39
40	MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO AUTOMÁTICA COM MOEDOR, FORMATO COMPACTO, SISTEMA DE PRÉ-INFUSÃO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A, MOINHO EM CERÂMICA E GRUPO DE CAFÉ REMOVÍVEL, COM AJUSTE ELETRÔNICO DO CAFÉ, SUAVE, MÉDIO E FORTE, POTÊNCIA APROXIMADA DE 1.850 W, COM COMPARTIMENTOS DE ÁGUA E CAFÉ COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS DE CAFÉ EM GRÃOS TORRADOS E APROXIMADAMENTE 2,5 LITROS DE ÁGUA. OPÇÕES DE CAFÉ CURTO, CAFÉ LONGO, ÁGUA QUENTE OU VAPOR PELO BICO VAPORIZADOR, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 135 DOSES POR KG DE CAFÉ EM GRÃOS. DIMENSÕES APROXIMADAS (C X A X P) MM 215 X 370 X 429. PESO 8 KG.	UN	28	R\$ 606,35	R\$ 16.977,80
41	MÁQUINA PLASTIFICADORA DE DOCUMENTOS ELÉTRICA, ABERTURA PARA INSERÇÃO DE FORMATO A4 (MÍNIMO 230 MM). VELOCIDADE MÍNIMA DE PLASTIFICAÇÃO 210 MM/MINUTO.	UN	40	R\$ 536,33	R\$ 21.453,20
42	MESA DE COZINHA RETANGULAR, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMPO DE GRANITO, 6 CADEIRAS REFORÇADAS E ESTOFADAS COM ESPUMA DENSIDADE D13 (REVESTIDO EM CORVIN), COR: BRANCO. DIMENSÃO APROXIMADA DO PRODUTO: 77 X 75 X 140 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	UN	39	R\$ 546,49	R\$ 21.313,11
43	MESA DE REUNIÃO REDONDA, COM APROXIMADAMENTE 1,20 DE DIÂMETRO, TAMPO EM MDP, REVESTIDO EM MELAMÍNICO COM EXCESSURA MÍNIMA DE 15 MM COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC BOLEADO.	UN	30	R\$ 685,75	R\$ 20.572,50
44	MESA PARA IMPRESSORA NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,64A X 0,40P X 0,68L, TAMPO EM MDP, COM UMA PRATELEIRA, PÉS FEITO EM TUBO DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI.	UN	66	R\$ 371,00	R\$ 24.486,00
45	MESA SECRETÁRIA 1,20 X 0,70, COM TRÊS GAVETAS COM CHAVE, COM TAMPO INTEIRO DE MDP COM NO MÍNIMO 25 MM EM POST-FORMING. PÉS SISTEMA "T" EM TUBOS OBLONGOS COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, NA COR PLATINA.	UN	169	R\$ 412,28	R\$ 69.675,32
46	MESA SECRETÁRIA EM L, 1,20X0,60X0,70 (MESA PRINCIPAL) E MESA 0,90X0,60X0,70 (AUXILIAR), COM DUAS GAVETAS COM CHAVE. TAMPO INTEIRO DE MDP COM NO MÍNIMO 15MM EM POST-FORMING. PÉS SISTEMA "T" EM TUBOS OBLONGOS COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, NA COR CINZA OU PLATINA.	UN	102	R\$ 1.141,33	R\$ 116.415,66
47	MICROFONE S/FIO DUPLO DE MÃO UHF; 2 FREQUÊNCIAS UHF FIXAS. SAÍDA DE ÁUDIO BALANCEADA XLR E NÃO BALANCEADA P10; ALCANCE MÉDIO: 100 MTS.	UN	73	R\$ 406,71	R\$ 29.689,83
48	MICROONDAS COR BRANCA, CAPACIDADE DE 30 LITROS, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 42CM, FUNÇÃO GRILL, VISOR DE LCD, PAINEL SENSOR TOUCH, LARGURA APROXIMADA DE 54CM, PUXADOR, PRATO GIRATÓRIO, RELÓGIO, TECLA +1 MINUTO, TECLA +30 SEGUNDOS, TIMER, ALTURA APROXIMADA DE 30CM, POTÊNCIA APROXIMADA DE 820W, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA DE 1350KWH, MEMÓRIA PARA ARMAZENAR RECEITAS PROGRAMADAS, PESO APROXIMADO DE 16KG.	UN	74	R\$ 725,29	R\$ 53.671,46
49	PALETEIRA MANUAL HIDRAULICA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 2.500 KG, COMPRIMENTO ÚTIL DO GARFO MÍNIMO 1150MM, LARGURA EXTERNA DO GARFO 525 OU 660 MM, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 1533MM, ALTURA MÍNIMA 1225, ALTURA DO GARFO ELEVADO MÍNIMO DE 190MM ABAIXADO DE 75 MM RODAS EM NYLON OU POLIURETANO, RODAS DE CARGA SIMPLES OU TANDEM, SISTEMA DE GIRO DE ROLAMENTO AXIAL.	UN	10	R\$ 2.603,54	R\$ 26.035,40
50	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO POR COMPRESSOR; DE MESA, 02 TEMPERATURAS: NATURAL E GELADA. LIGADO DIRETAMENTE À REDE HIDRÁULICA. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE ÁGUA GELADA: + DE 01 LITRO/HORA; VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE 4.000 LITROS. COM TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO: 10°C; COM TERMOSTATO REGULÁVEL EXTERNO; POTENCIA MÍNIMA: 90 W. DIMENSÃO APROXIMADA: (410 X 312 X 357) MM (A X L X P), PESO APROXIMADO: 10,50KG.	UN	73	R\$ 1.244,32	R\$ 90.835,36



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

51	REFRIGERADOR COM 1 PORTA E 261 LITROS DE CAPACIDADE; COM DEGELO SECO; ESPAÇO HORTA COM GAVETA PARA LEGUMES; PORTA-OVOS; PORTA GARRAFAS COM SEPARADOR E PROTETOR DE GARRAFAS; PORTA REVERSÍVEL POSSIBILITANTE A ESCOLHA DO LADO PARA ABERTURA; PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS PARA LIMPEZA; PÉS E RODÍZIOS REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO. NA COR BRANCA. EFICIÊNCIA DE ENERGIA CLASSE A. CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO. PESO APROXIMADO DO PRODUTO 42 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 55 X 144 X 63 CM.	UN	40	R\$ 2.178,97	R\$ 87.158,80
52	RELÓGIO PONTO. TCP/IP E USB NATIVOS PARA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS. CAPACIDADE PARA BOBINAS DE ATÉ 300M com emissão de ATÉ 8,5 MIL COMPROVANTES. CAPACIDADE PARA GERENCIAR ATÉ 15 MIL COLABORADORES. SOFTWARE DE CONFIGURAÇÃO EMBARCADO NO EQUIPAMENTO. ÍCONE DE MONITORAMENTO DE STATUS DE FUNCIONAMENTO, PORTA FISCAL USB PARA COLETA DO ARQUIVO AFD. TECLADO COM 18 TECLAS QUE POSSIBILITA CADASTRAR LOGINS E SENHAS. BIOMETRIA e LEITURA DE CARTÃO POR APROXIMAÇÃO.	UN	132	R\$ 1.489,08	R\$ 196.558,56
53	REFRIGERADOR DE NO MÍNIMO 459 LITROS DUPLEX (REFRIGERADOR + FREEZER) DO TIPO FROST FREE, FREEZER EXTERNO COM PORTA INDIVIDUAL DE 102 LITROS, PAINEL ELETRÔNICO LUMINOSO EXTERIOR PARA CONTROLE DE TEMPERATURA, 03 PRATELEIRAS INTERNAS CONFECCIONADAS EM VIDRO TEMPERADO, PORTA OVOS, PORTA GARRAFAS E GAVETA INFERIOR PARA VERDURAS E LEGUMES, SELO DE CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A. PÉS REGULÁVEIS NIVELADORES DIANTEIROS E RODÍZIOS TRASEIROS, DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA 69,5 CM, ALTURA 175 CM, PROFUNDIDADE 75,9 CM, NA COR BRANCA,	UN	31	R\$ 3.926,09	R\$ 121.708,79
54	ROUPEIRO DE AÇO, COM 20 PORTAS, PITÃO PARA CADEADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. ALTURA DE NO MÍNIMO 1,96M, LARGURA MÍNIMA DE 1,23M, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 0,36M, CORPO EM CHAPA 26, PORTAS CHAPA 22.	UN	49	R\$ 1.506,33	R\$ 73.810,17
55	SUPORTE DE CHÃO PARA CPU, COM RODÍZIOS E ESTRUTURA EM ABS OU AÇO CARBONO REFORÇADO, PARA ELEVAÇÃO DA CPU, EVITANDO CONTATO DIRETO COM O PISO.	UN	176	R\$ 95,67	R\$ 16.837,92
56	SUPORTE PARA TECLADO (BANDEJA RETRÁTIL) COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS METÁLICAS E TRAVA, EM MATERIAL MDP/MDF 15MM OU SUPERIOR, PARA FIXAÇÃO SOB O TAMPO DA MESA.	UN	32	R\$ 142,67	R\$ 4.565,44
57	SUPORTE UNIVERSAL PARA TV LCD E LED DE ATÉ 71". com ROLDANAS EM ALUMÍNIO. APENAS 3CM DE DISTANCIA DA PAREDE (ULTRA SLIM).	UN	72	R\$ 115,75	R\$ 8.334,00
58	TANQUINHO PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM 5 KG DE CAPACIDADE, TAMPA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, GABINETE EM POLIPROPILENO COM AUTO BRILHO, FILTRO DE POLIPROPILENO, SEMIAUTOMÁTICO, DISPENSER PARA SABÃO COM INDICAÇÃO DE QUANTIDADE, POTÊNCIA APROXIMADA DE 386W, ROTAÇÃO APROXIMADA DE 1610RPM, 5 OU MAIS PROGRAMAS DE LAVAGEM (ENXÁGUE, ENTRADA DE ÁGUA, ROUPA LEVE, NORMAL E PESADA), LAVA EDREDOM, ELIMINA FIAPOS DE ROUPA, PÉS REGULÁVEIS COM BASE INTEIRIÇA, PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO RESISTENTE E DURÁVEL, ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA MANUAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TIMER, SISTEMA DE LAVAGEM POR TURBILHONAMENTO, MOTOR COM PROTETOR TÉRMICO, CONSUMO APROXIMADO DE ÁGUA DE 92 LITROS/CICLO, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA DE 0,077 KWH/CICLO, PESO APROXIMADO SEM EMBALAGEM DE 10 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS FORA DA EMBALAGEM DE 48 X 89 X 57 CM (L X A X P), CAPACIDADE DE ÁGUA APROXIMADA DE 52 LITROS, SILENCIOSO.	UN	43	R\$ 514,30	R\$ 22.114,90
59	TELEVISÃO SMART DE 32 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LED, RESOLUÇÃO HD (1333X768 PIXELS), TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60 HZ. CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. QUANTIDADE MÍNIMA DE ENTRADAS: 1X USB, 2X HDMI.	UN	41	R\$ 918,89	R\$ 37.674,49
60	TELEVISÃO SMART TV DE 65". VÍDEO TECNOLOGIA LED, RESOLUÇÃO 4K UHD. CONEXÕES WI-FI E BLUETOOTH. HDMI: 03 ENTRADAS, USB: 02 PORTAS. ÁUDIO DOLBY DIGITAL PLUS. SELO PROCEL (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA): A.	UN	50	R\$ 3.517,64	R\$ 175.882,00
61	VARAL DE CHÃO PARA PENDURAR ROUPAS, EM TUBO DE AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 77 CM DE ALTURA X 80 CM DE COMPRIMENTO X 50 CM DE LARGURA	UN	96	R\$ 133,09	R\$ 12.776,64
62	VENTILADOR DE COLUNA DE 60 CM, POTÊNCIA: 1/4CV - 200 WATTS; DIÂMETRO DA GRADE: 600 MM; DIÂMETRO DA HÉLICE: 530 MM; RPM: 1400 MÁXIMA; ALTURA MÁXIMA: 1,90 METROS; ALTURA MÍNIMA: 1,30 METROS; COR: PRETO.	UN	269	R\$ 329,08	R\$ 88.522,52



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

63	VENTILADOR DE PAREDE, COM NO MÍNIMO 50cm DE DIÂMETRO, FUNÇÃO OSCILAÇÃO, REGULÁVEL COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES, NO MÍNIMO 3 PÁS EM MATERIAL PLÁSTICO, GRADE REMOVÍVEL, SILENCIOSO, PROTETOR TÉRMICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170W, MOTOR COM ROLAMENTO, MÍNIMO 1400 RPM.	UN	956	R\$ 351,23	R\$ 335.775,88
----	--	----	-----	------------	----------------

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2026 e 2027 serão suportadas pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

São João da Boa Vista, 23 de abril de 2026.

MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO
Diretor do Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. O presente Anexo é composto pelo seguinte arquivo eletrônico:

Nome	Data de modificação	Tipo	Tamanho
 Estudo Técnico Preliminar - RP Móveis e ...	23/04/2026 11:09	Documento do A...	426 KB

2. O arquivo acima descrito está nomeado como “Estudo Técnico Preliminar - RP Móveis e Eletro” e está disponível no site junto ao edital.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 008/26, Processo Administrativo nº 16060/25**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 2) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo administrativo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal;
- 4) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/21;
- 5) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 7) Todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- 8) Recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital;
- 9) Observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei nº 14.133/21; **(aplicável a microempresas e empresas de pequeno porte)**
- 10) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49. **(aplicável a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas)**

Local, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 040/26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/26

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
C.E.P.:	Telefone:
CNPJ/CPF Nº:	
Inscr. Estadual:	Inscr. Municipal:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
() Responsável Legal () Procurador	
NOME COMPLETO:	E-MAIL:
RG:	CPF:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Valor máximo aceito por unidade	Valor da Proposta por unidade	Valor total da proposta por item	Participação
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTU'S, MODELO SPLIT, TIPO DE CICLO QUENTE/FRIO, COR BRANCO, ENCE A, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 500 M3/H CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING.	UN	76	R\$ 2.747,84			AMPLA
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTU'S, MODELO SPLIT, TIPO DE CICLO QUENTE/FRIO, COR BRANCO, ENCE A, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 500 M3/H CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING.	UN	25	R\$ 2.747,84			COTA ME/EPP
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18000 BTU'S, MODELO SPLIT, TIPO DE CICLO QUENTE/FRIO, COR BRANCO, ENCE A, FILTRO DE AR ANTIBACTÉRIA, VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 700 M3/H, CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING.	UN	40	R\$ 3.544,84			AMPLA
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18000 BTU'S, MODELO SPLIT, TIPO DE CICLO QUENTE/FRIO, COR BRANCO, ENCE A, FILTRO DE AR ANTIBACTÉRIA, VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 700 M3/H, CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING.	UN	13	R\$ 3.544,84			COTA ME/EPP
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTU'S, TIPO DE CICLO FIO/QUENTE, COR BRANCO, ENCE A, FILTRO DE AR ANTIBACTÉRIA, VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 600 M3/H, CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO (DRIY), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÕES SLEEP E SWING.	UN	38	R\$ 4.537,33			AMPLA
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTU'S, TIPO DE CICLO FIO/QUENTE, COR BRANCO, ENCE A, FILTRO DE AR ANTIBACTÉRIA, VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 600 M3/H, CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO (DRIY), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÕES SLEEP E SWING.	UN	12	R\$ 4.537,33			COTA ME/EPP
7	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, COM TECNOLOGIA DIGITAL (DECT 6.0 OU SUPERIOR). DESIGN ERGONÔMICO, BASE COMPACTA, TECLA REDISCAR, 10 MEMÓRIAS DE DISCAGEM RÁPIDA, 4 TIPOS DE CAMPAINHA, 3 OPÇÕES DE VOLUME DE ÁUDIO, INDICADOR DE BATERIA FRACA, BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 8 HORAS DE USO CONTÍNUO, NA COR PRETA.	UN	154	R\$ 183,35			EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

8	APARELHO TELEFÔNICO/CELULAR CARACTERÍSTICAS: TIPO SMARTPHONE, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID / IOS E FREQUÊNCIA 3G BANDAS, VISOR DO TIPO TOUCH SCREEN, QUALIDADE DO VISOR MÍNIMA LCD, TAMANHO MÍNIMO DO DISPLAY 6 POLEGADAS, NÚMERO DE PIXELS MÍNIMO 720x1600, PROCESSADOR COM MÍNIMO DE NÚCLEOS OCTA-CORE E VELOCIDADE DE PROCESSADOR MÍNIMA DE 1,8GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB, MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 64GB, DUAL-CHIP DESBLOQUEADO, CONEXÃO WIFI, TECNOLOGIA MÍNIMA PARA CONEXÃO DE DADOS MÓVEIS 3G, COM BLUETOOTH, CAPACIDADE DE ENVIO E RECEBIMENTO DE MENSAGENS SMS, COM CÂMERA TRASEIRA DE RESOLUÇÃO MÍNIMA 20MP, CÂMERA FRONTAL DE RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8MP, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA BATERIA MÍNIMA DE 4000MAH, COM CARREGADOR BIVOLT, CONECTOR USB DO TIPO-C, COM LEITOR BIOMÉTRICO (IMPRESSÃO DIGITAL), ALERTA VIBRATÓRIO, VIVA-VOZ, COM GPS, COM GIROSCÓPIO, COM LANTERNA, DIMENSÕES MÁXIMAS: ALTURA 16,5 CENTÍMETROS, LARGURA 7,8 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE 0,85 CENTÍMETROS E PESO 250 GRAMAS.	UN	117	R\$ 858,84			AMPLA
9	APARELHO TELEFÔNICO/CELULAR CARACTERÍSTICAS: TIPO SMARTPHONE, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID / IOS E FREQUÊNCIA 3G BANDAS, VISOR DO TIPO TOUCH SCREEN, QUALIDADE DO VISOR MÍNIMA LCD, TAMANHO MÍNIMO DO DISPLAY 6 POLEGADAS, NÚMERO DE PIXELS MÍNIMO 720x1600, PROCESSADOR COM MÍNIMO DE NÚCLEOS OCTA-CORE E VELOCIDADE DE PROCESSADOR MÍNIMA DE 1,8GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB, MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 64GB, DUAL-CHIP DESBLOQUEADO, CONEXÃO WIFI, TECNOLOGIA MÍNIMA PARA CONEXÃO DE DADOS MÓVEIS 3G, COM BLUETOOTH, CAPACIDADE DE ENVIO E RECEBIMENTO DE MENSAGENS SMS, COM CÂMERA TRASEIRA DE RESOLUÇÃO MÍNIMA 20MP, CÂMERA FRONTAL DE RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8MP, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA BATERIA MÍNIMA DE 4000MAH, COM CARREGADOR BIVOLT, CONECTOR USB DO TIPO-C, COM LEITOR BIOMÉTRICO (IMPRESSÃO DIGITAL), ALERTA VIBRATÓRIO, VIVA-VOZ, COM GPS, COM GIROSCÓPIO, COM LANTERNA, DIMENSÕES MÁXIMAS: ALTURA 16,5 CENTÍMETROS, LARGURA 7,8 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE 0,85 CENTÍMETROS E PESO 250 GRAMAS.	UN	38	R\$ 858,84			COTA ME/EPP
10	APOIO ERGONOMICO PARA OS PÉS - COR PRETO; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; ATENDE A NR17 SUPORTA ATÉ 15 KG ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA.	UN	272	R\$ 59,59			EXCLUSIVA
11	ARMÁRIO BAIXO EM ESTRUTURA DE MDP OU MDF, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,75 X 0,80 X 0,40 CM, COM UMA PRATELEIRA, DUAS PORTAS DE ABRIR, FECHADURA COM CHAVES, DOBRADIÇAS METÁLICAS E PÉS COM SAPATAS REGULÁVEIS COR CINZA OU PLATINA.	UN	87	R\$ 504,33			EXCLUSIVA
12	ARMÁRIO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFECCIONADO TODO EM CHAPA 24 OU SUPERIOR, COM 4 PRATELEIRAS INTERNA (1 FIXA 3 REGULÁVEIS), COM PÉS NIVELADORES, COR CINZA. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,70 X 0,90 X 0,40.	UN	105	R\$ 1.015,42			AMPLA
13	ARMÁRIO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFECCIONADO TODO EM CHAPA 24 OU SUPERIOR, COM 4 PRATELEIRAS INTERNA (1 FIXA 3 REGULÁVEIS), COM PÉS NIVELADORES, COR CINZA. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,70 X 0,90 X 0,40.	UN	34	R\$ 1.015,42			COTA ME/EPP
14	ARMÁRIO DE COZINHA COM 6 PORTAS, 01 GAVETA, EM AÇO, 04 PRATELEIRAS, TAMPO DE 15MM, REVESTIDO COM FORMICA, DOBRADIÇAS EM 26 MM, 181 DE ALTURA, 105 DE LARGURA, 45 CM COMPRIMENTO.	UN	31	R\$ 973,73			EXCLUSIVA
15	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS, 1335MM X 470MM X 710MM (AXLXP), COM 4 GAVETAS, MONTADAS SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS QUE PERMITAM ABERTURA TOTAL, CORPO E ESTRUTURA PRODUZIDO EM CHAPA 22MM NA COR CINZA, COM FECHADURA E CHAVES, PORTA-ETIQUETA, PUXADORES E SAPATAS NIVELADORAS NA BASE, COR CINZA OU PLATINA.	UN	88	R\$ 868,89			AMPLA
16	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS, 1335MM X 470MM X 710MM (AXLXP), COM 4 GAVETAS, MONTADAS SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS QUE PERMITAM ABERTURA TOTAL, CORPO E ESTRUTURA PRODUZIDO EM CHAPA 22MM NA COR CINZA, COM FECHADURA E CHAVES, PORTA-ETIQUETA, PUXADORES E SAPATAS NIVELADORAS NA BASE, COR CINZA OU PLATINA.	UN	29	R\$ 868,89			COTA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

17	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ DO TIPO FLEX, COM FUNÇÃO SOPRADOR PARA ENCHIMENTO DE BALÕES, COLCHÕES DE AR, ETC, COM SACO DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS REMOVÍVEL, TRIPLA FILTRAGEM, COM NO MÍNIMO 20 LITROS DE CAPACIDADE NO BARRIL, MOTOR ELÉTRICO COM NO MÍNIMO 1400 WATTS DE POTÊNCIA E 03 NÍVEIS DE FILTRAGEM, RODAS ANTI-RISCO, SUPORTE PARA ENROLAR O CABO, PORTA ACESSÓRIOS ALÇA PARA TRANSPORTE E BOCAIS PARA TODOS OS TIPOS DE PISO E ESTOFADOS.	UN	29	R\$ 533,23			EXCLUSIVA
18	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL COM PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE ATÉ 30 KG. CLASSIFICAÇÃO METROLÓGICA: TIPO III. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRATO: 240X 325 MM; DIVISÃO: DE 5G A 10G; CARGA MÍNIMA: 200G. DISPLAY DE LCD; TECLADO VEDADO, TECLA DE TARA; PÉS REGULÁVEIS; NÍVEL DE BOLHA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 10° A +40°C; UMIDADE RELATIVA SUPOSTADA: DE 10% A 90%. ETIQUETADORA COM IMPRESSORA DE ETIQUETA INTEGRADA.	UN	37	R\$ 420,18			EXCLUSIVA
19	BEBEDOURO DE COLUNA, MEDIDA APROXIMADA 32CM X 112CM X 32CM, RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 1,2 LITROS, TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA NO VERÃO: 10°. GABINETE EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA OU EM AÇO INOX. TORNEIRA CROMADA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOX, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO A GÁS ECOLÓGICO.	UN	43	R\$ 832,32			EXCLUSIVA
20	BEBEDOURO ELÉTRICO, DE TIPO INDUSTRIAL, GABINETE EM AÇO INOX 304, COM NO MÍNIMO 4 TORNEIRAS, COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO COM SERPENTINA EXTERNA DE COBRE, ISENTA DE CHUMBO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 X 80 X 60 ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE, PARA USO INTERNO.	UN	39	R\$ 3.571,33			AMPLA
21	BEBEDOURO ELÉTRICO, DE TIPO INDUSTRIAL, GABINETE EM AÇO INOX 304, COM NO MÍNIMO 4 TORNEIRAS, COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO COM SERPENTINA EXTERNA DE COBRE, ISENTA DE CHUMBO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 X 80 X 60 ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE, PARA USO INTERNO.	UN	13	R\$ 3.571,33			COTA ME/EPP
22	BEBEDOURO PARA GALÃO DE 20 LITROS, COM REFRIGERAÇÃO ECOLÓGICA, ÁGUA GELADA OU NATURAL, COM TRAVA PROTETORA (TRAVA QUE PROTEGE A SAÍDA DE ÁGUA, ENTRADA DE INSETOS E POEIRA), ALÉM DE EVITAR O ACIONAMENTO DO PRODUTO ACIDENTALMENTE. BIVOLT. PÉS ANTIDERRAPANTES. PARA MESA, NA COR BRANCA OU PRATA.	UN	39	R\$ 439,88			EXCLUSIVA
23	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM APOIO PARA OS BRAÇOS (TIPO BISTRÔ), MATERIAL POLIPROPILENO COM ADITIVOS ANTI-UV, PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL, PARA USO INTERNO OU EXTERNO, CLASSE B (USO IRRESTRITO) COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR 182 KG.	UN	300	R\$ 51,16			EXCLUSIVA
24	CADEIRA ERGONÔMICA GIRATÓRIA, ESPUMA INJETADA, NÃO DEFORMA. CONFORME A NR17. NAS DIMENSÕES GERAIS: 63,5 (LARGURA) X 56 (COMPRIMENTO/ PROFUNDIDADE) X 112 (ALTURA) CM. DIMENSÕES DO ASSENTO: 47 CM (LARGURA) X 46 CM DE (PROFUNDIDADE). DIMENSÕES DO ENCOSTO: 44CM (LARGURA) X 41 CM (ALTURA). ALTURA DO ASSENTO: 41,5 CM (MÍNIMA) / 52 CM (MÁXIMA). TECIDO POLIÉSTER. APOIO REGULÁVEIS PARA BRAÇOS EM NYLON. COR PRETO.	UN	328	R\$ 668,48			AMPLA
25	CADEIRA ERGONÔMICA GIRATÓRIA, ESPUMA INJETADA, NÃO DEFORMA. CONFORME A NR17. NAS DIMENSÕES GERAIS: 63,5 (LARGURA) X 56 (COMPRIMENTO/ PROFUNDIDADE) X 112 (ALTURA) CM. DIMENSÕES DO ASSENTO: 47 CM (LARGURA) X 46 CM DE (PROFUNDIDADE). DIMENSÕES DO ENCOSTO: 44CM (LARGURA) X 41 CM (ALTURA). ALTURA DO ASSENTO: 41,5 CM (MÍNIMA) / 52 CM (MÁXIMA). TECIDO POLIÉSTER. APOIO REGULÁVEIS PARA BRAÇOS EM NYLON. COR PRETO.	UN	109	R\$ 668,48			COTA ME/EPP
26	CADEIRA FIXA, PARA ESCRITÓRIO, TIPO SECRETÁRIA, ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR, COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA DENSIDADE D33 OU SUPERIOR, NA COR PRETO.	UN	297	R\$ 432,48			AMPLA
27	CADEIRA FIXA, PARA ESCRITÓRIO, TIPO SECRETÁRIA, ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR, COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA DENSIDADE D33 OU SUPERIOR, NA COR PRETO.	UN	98	R\$ 432,48			COTA ME/EPP
28	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - OBESO, SUPORTA ATÉ 150 KG, BRAÇOS REGULÁVEIS, GIRATÓRIA, BASE EM AÇO REFORÇADA, RODÍZIOS EM NYLON REFORÇADOS, ESPUMA INJETADO NO ASSENTO E ENCOSTO, AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS, REVESTIMENTO CORVIN PRETO.	UN	170	R\$ 1.623,98			AMPLA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

29	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - OBESO, SUPORTA ATÉ 150 KG, BRAÇOS REGULÁVEIS, GIRATÓRIA, BASE EM AÇO REFORÇADA, RODÍZIOS EM NYLON REFORÇADOS, ESPUMA INJETADO NO ASSENTO E ENCOSTO, AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS, REVESTIMENTO CORVIN PRETO.	UN	56	R\$ 1.623,98			COTA ME/EPP
30	CAFETEIRA ELÉTRICA, COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS, PARA UTILIZAÇÃO DE CAFÉ EM PÓ, COM FILTRO REMOVÍVEL, JARRA EM VIDRO, NA COR PRETA.	UN	36	R\$ 167,08			EXCLUSIVA
31	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO COM 120W RMS, COM FALANTE DE 15 POLEGADAS TWEETER PIEZOELETRICO. 04 ENTRADAS DE MICROFONE 'P10' + 01 AUXILIAR CONECTOR RCA ESTÉREO + ENTRADA USB, SD CARD E BLUETOOTH. 03 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO GRAVE, MÉDIO E AGUDO, COM CONTROLE REMOTO.	UN	61	R\$ 823,65			EXCLUSIVA
32	CARRO DE CARGA MODELO COM 06 RODAS PARA DEGRAUS DE ESCADA, COM CAPACIDADE DE CARGA 250KG, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM BARRA E REFORÇO LATERAIS E TRANSVERSAIS, MEDIDAS 255MM X 345MM X 1400MM	UN	20	R\$ 1.038,51			EXCLUSIVA
33	COLCHÃO SOLTEIRO, ESPUMA D45, PESO MÍNIMO SUPORTADO 100 KG, LARGURA MÍNIMA 0,78 M, ALTURA MÍNIMA 0,18 M, COMPRIMENTO MÍNIMO 1,88 M.	UN	22	R\$ 632,22			EXCLUSIVA
34	CONJUNTO DE (01 MESA E 04 CADEIRAS NA COR BRANCA) - MESA PLÁSTICA MONOBLOCO, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, MEDIDA APROXIMADA (AXLXP): 70 X 70 X 70 CM. PRODUTO ADITIVADO COM PROTEÇÃO UVA/UVB. CADEIRA DE PLÁSTICO SEM APOIO PARA OS BRAÇOS (TIPO BISTRÔ), MATERIAL POLIPROPILENO COM ADITIVOS ANTI-UV, PRODUTO MONOBLOCO, CLASSE B (USO IRRESTRITO) COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR 182 KG.	UN	177	R\$ 333,15			EXCLUSIVA
35	CORTINA DE AR; COM CORPO EM CHAPA GALVANIZADA BRANCA; COM VELOCIDADE DO AR MÍNIMA DE 13M/S; COM VAZÃO NO MÍNIMO 1500 M³/H; COM NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO 55DB; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/6 CV; MEDINDO APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 1500X 190X180 MM (LXAXP); PARA INSTALAÇÃO DE NO MÁXIMO 3 METROS DE ALTURA.	UN	67	R\$ 728,79			EXCLUSIVA
36	ENCADERNADORA/ PERFURADORA MANUAL, PARA ENCADERNAÇÕES COM ESPIRAL, COM AJUSTE DE MARGEM E PROFUNDIDADE, CAACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 FOLHAS POR VEZ, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 46,3 X 37,2 X 18 CM (CXLXA), AREA DE TRABALHO MINIMO DE 39,2 X 25,3 X, EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO MÍNIMA: 36 CM, QUANTIDADE DE FUROS/PUNÇÕES: 60 PESO MÁXIMO 14 KG	UN	32	R\$ 698,00			EXCLUSIVA
37	ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO OU FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE MÁXIMA 120 KG, COM TRAVA DE SEGURANÇA, 4 DEGRAUS, PÉS ANTIDERRAPANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,34, DE ALTURA, 41 CM DE LARGURA, 67 CM DE PROFUNDIDADE.	UN	27	R\$ 213,84			EXCLUSIVA
38	ESTANTE DE AÇO COM ATÉ 07 PRATELEIRAS PRODUZIDA EM CHAPA 24; COLUNA 2,43M CHAPA 16; MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,43 X 0,90 X 0,30 M; MONTADA; NA COR CINZA OU PLATINA.	UN	180	R\$ 696,63			AMPLA
39	ESTANTE DE AÇO COM ATÉ 07 PRATELEIRAS PRODUZIDA EM CHAPA 24; COLUNA 2,43M CHAPA 16; MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,43 X 0,90 X 0,30 M; MONTADA; NA COR CINZA OU PLATINA.	UN	60	R\$ 696,63			COTA ME/EPP
40	FOGÃO 4 BOCAS, AUTOMÁTICO, FORNO COM REVESTIMENTO AUTOLIMPANTE OU DE FÁCIL LIMPEZA, VIDRO INTERNO VEDADO, GRADES DUPLAS ESMALTADAS, PRATELEIRA DESLIZANTE AJUSTÁVEL, VÁLVULA DE BLOQUEIO DE GÁS.	UN	28	R\$ 876,23			EXCLUSIVA
41	FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO COM FORNO, COM 04 QUEIMADORES, SENDO TODOS DUPLOS. GRELHA REFORÇADA, 40X40CM EM FERRO FUNDIDO, ESTRUTURA REFORÇADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PERFIL DE 10 CM. GRELHAS DAS MESAS EM FERRO FUNDIDO, ESTRUTURA EM AÇO INOX ESCOVADO E VARÃO CROMADO. ESPECIFICAÇÕES DO FORNO: ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOX ESCOVADO E INTERNO ESMALTADO A FOGO, PORTA EM AÇO INOX, CONTROLE DE CHAMA NO VARÃO DO FOGÃO, PROTEÇÃO MÓVEL DE QUEIMADOR, ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA. ACOMPANHA UMA GRELHA REFORÇADA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE LARGURA E PROFUNDIDADE: 1060 MM.	UN	41	R\$ 1.704,49			AMPLA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

42	FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO COM FORNO, COM 04 QUEIMADORES, SENDO TODOS DUPLOS. GRELHA REFORÇADA, 40X40CM EM FERRO FUNDIDO, ESTRUTURA REFORÇADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PERFIL DE 10 CM. GRELHAS DAS MESAS EM FERRO FUNDIDO, ESTRUTURA EM AÇO INOX ESCOVADO E VARÃO CROMADO. ESPECIFICAÇÕES DO FORNO: ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOX ESCOVADO E INTERNO ESMALTADO A FOGO, PORTA EM AÇO INOX, CONTROLE DE CHAMA NO VARÃO DO FOGÃO, PROTEÇÃO MÓVEL DE QUEIMADOR, ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA. ACOMPANHA UMA GRELHA REFORÇADA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE LARGURA E PROFUNDIDADE: 1060 MM.	UN	13	R\$ 1.704,49			COTA ME/EPP
43	FORNO GRANDE, CAPACIDADE 113 LITROS. AQUECIMENTO A GÁS, CONFECCIONADO EXTERNAMENTE EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI, ISOLADO EM LÃ DE VIDRO. MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAMENTE 30X52X73CM.	UN	41	R\$ 1.527,18			EXCLUSIVA
44	FRAGMENTADORA DE PAPEL 220V. CORTE EM PARTÍCULAS (CROSS-CUT) NÍVEL DE SEGURANÇA P-4 (DIN 66399) OU SUPERIOR. CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 6 FOLHAS A4 POR VEZ. COM CESTO DE NO MÍNIMO 9 LITROS.	UN	56	R\$ 1.723,66			AMPLA
45	FRAGMENTADORA DE PAPEL 220V. CORTE EM PARTÍCULAS (CROSS-CUT) NÍVEL DE SEGURANÇA P-4 (DIN 66399) OU SUPERIOR. CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 6 FOLHAS A4 POR VEZ. COM CESTO DE NO MÍNIMO 9 LITROS.	UN	18	R\$ 1.723,66			COTA ME/EPP
46	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS NA COR BRANCO, COM FUNÇÃO DUPLA: REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO. CAPACIDADE 420 LITROS. FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ -18°C. DRENO AUTOMÁTICO DE GELO, COM RODÍZIOS.	UN	30	R\$ 3.416,77			AMPLA
47	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS NA COR BRANCO, COM FUNÇÃO DUPLA: REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO. CAPACIDADE 420 LITROS. FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ -18°C. DRENO AUTOMÁTICO DE GELO, COM RODÍZIOS.	UN	10	R\$ 3.416,77			COTA ME/EPP
48	GAVETEIRO COM 3 GAVETAS, DOTADO DE RODÍZIOS. CORPO E GAVETAS COMPOSTOS POR PEÇAS EM MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM, REVESTIDAS NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP).	UN	76	R\$ 309,19			EXCLUSIVA
49	JOGO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES EM TECIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3 LUGARES, ALTURA 87 CM X LARGURA 1,70 CM X PROFUNDIDADE 72 CM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 02 LUGARES ALTURA 87 CM X LARGURA 1,24 CM X PROFUNDIDADE 72CM.	UN	17	R\$ 963,91			EXCLUSIVA
50	LAVADORA ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1900 W, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE NO MÍNIMO 6 METROS DE COMPRIMENTO, PISTOLA, LANÇA COM BICO REGULADOR, BICO TURBO, DIFUSOR DE DETERGENTE.	UN	34	R\$ 1.117,15			EXCLUSIVA
51	LAVADORA DE ROUPAS, 10,5 KG COM 7 PROGRAMAS DE LAVAGEM, 3 CICLOS, 4 NÍVEIS DE ÁGUA, FILTRO PEGA FIAPOS, CONSUMO APROXIMADO DE ÁGUA DE 12,3 LITROS/CICLO/KG, DE ENERGIA: 0,024 KWH/CICLO/KG, GABINETE: AÇO ZINCADO / CESTO: INOX / TAMPA: VIDRO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 550W.	UN	22	R\$ 2.152,68			EXCLUSIVA
52	LONGARINA 03 LUGARES CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 E TUBO RETANGULAR 50 X 30, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. - COR PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS: A - 1,00 M / L - 1,80 M / P - 0,60 M.	UN	121	R\$ 401,00			EXCLUSIVA
53	LONGARINA 05 LUGARES, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO. LONGARINA 5 LUGARES CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 E TUBO RETANGULAR 50 X 30, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. MEDIDAS APROXIMADAS: A - 1,00 M / L - 3,00 M / P - 0,60 M.	UN	57	R\$ 681,27			EXCLUSIVA
54	MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO AUTOMÁTICA COM MOEDOR, FORMATO COMPACTO, SISTEMA DE PRÉ-INFUSÃO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A, MOINHO EM CERÂMICA E GRUPO DE CAFÉ REMOVÍVEL, COM AJUSTE ELETRÔNICO DO CAFÉ, SUAVE, MÉDIO E FORTE, POTÊNCIA APROXIMADA DE 1.850 W, COM COMPARTIMENTOS DE ÁGUA E CAFÉ COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS DE CAFÉ EM GRÃOS TORRADOS E APROXIMADAMENTE 2,5 LITROS DE ÁGUA. OPÇÕES DE CAFÉ CURTO, CAFÉ LONGO, ÁGUA QUENTE OU VAPOR PELO BICO VAPORIZADOR, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 135 DOSES POR KG DE CAFÉ EM GRÃOS. DIMENSÕES APROXIMADAS (C X A X P) MM 215 X 370 X 429. PESO 8 KG.	UN	28	R\$ 606,35			EXCLUSIVA
55	MÁQUINA PLASTIFICADORA DE DOCUMENTOS ELÉTRICA, ABERTURA PARA INSERÇÃO DE FORMATO A4 (MÍNIMO 230 MM). VELOCIDADE MÍNIMA DE PLASTIFICAÇÃO 210 MM/MINUTO.	UN	40	R\$ 536,33			EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

56	MESA DE COZINHA RETANGULAR, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMPO DE GRANITO, 6 CADEIRAS REFORÇADAS E ESTOFADAS COM ESPUMA DENSIDADE D13 (REVESTIDO EM CORVIN), COR: BRANCO. DIMENSÃO APROXIMADA DO PRODUTO: 77 X 75 X 140 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	UN	39	R\$ 546,49			EXCLUSIVA
57	MESA DE REUNIÃO REDONDA, COM APROXIMADAMENTE 1,20 DE DIÂMETRO, TAMPO EM MDP, REVESTIDO EM MELAMÍNICO COM EXCESSURA MÍNIMA DE 15 MM COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC BOLEADO.	UN	30	R\$ 685,75			EXCLUSIVA
58	MESA PARA IMPRESSORA NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,64A X 0,40P X 0,68L, TAMPO EM MDP, COM UMA PRATELEIRA, PÉS FEITO EM TUBO DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI.	UN	66	R\$ 371,00			EXCLUSIVA
59	MESA SECRETÁRIA 1,20 X 0,70, COM TRÊS GAVETAS COM CHAVE, COM TAMPO INTEIRO DE MDP COM NO MÍNIMO 25 MM EM POST-FORMING. PÉS SISTEMA "T" EM TUBOS OBLONGOS COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, NA COR PLATINA.	UN	169	R\$ 412,28			EXCLUSIVA
60	MESA SECRETÁRIA EM L, 1,20X0,60X0,70 (MESA PRINCIPAL) E MESA 0,90X0,60X0,70 (AUXILIAR), COM DUAS GAVETAS COM CHAVE. TAMPO INTEIRO DE MDP COM NO MÍNIMO 15MM EM POST-FORMING. PÉS SISTEMA "T" EM TUBOS OBLONGOS COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, NA COR CINZA OU PLATINA.	UN	77	R\$ 1.141,33			AMPLA
61	MESA SECRETÁRIA EM L, 1,20X0,60X0,70 (MESA PRINCIPAL) E MESA 0,90X0,60X0,70 (AUXILIAR), COM DUAS GAVETAS COM CHAVE. TAMPO INTEIRO DE MDP COM NO MÍNIMO 15MM EM POST-FORMING. PÉS SISTEMA "T" EM TUBOS OBLONGOS COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, NA COR CINZA OU PLATINA.	UN	25	R\$ 1.141,33			COTA ME/EPP
62	MICROFONE S/FIO DUPLO DE MÃO UHF; 2 FREQUÊNCIAS UHF FIXAS. SAÍDA DE ÁUDIO BALANCEADA XLR E NÃO BALANCEADA P10; ALCANCE MÉDIO: 100 MTS.	UN	73	R\$ 406,71			EXCLUSIVA
63	MICROONDAS COR BRANCA, CAPACIDADE DE 30 LITROS, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 42CM, FUNÇÃO GRILL, VISOR DE LCD, PAINEL SENSOR TOUCH, LARGURA APROXIMADA DE 54CM, PUXADOR, PRATO GIRATÓRIO, RELÓGIO, TECLA +1 MINUTO, TECLA +30 SEGUNDOS, TIMER, ALTURA APROXIMADA DE 30CM, POTÊNCIA APROXIMADA DE 820W, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA DE 1350KWH, MEMÓRIA PARA ARMAZENAR RECEITAS PROGRAMADAS, PESO APROXIMADO DE 16KG.	UN	74	R\$ 725,29			EXCLUSIVA
64	PALETEIRA MANUAL HIDRAULICA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 2.500 KG, COMPRIMENTO ÚTIL DO GARFO MÍNIMO 1150MM, LARGURA EXTERNA DO GARFO 525 OU 660 MM, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 1533MM, ALTURA MÍNIMA 1225, ALTURA DO GARFO ELEVADO MÍNIMO DE 190MME ABAIXADO DE 75 MM RODAS EM NYLON OU POLIURETANO, RODAS DE CARGA SIMPLES OU TANDEM, SISTEMA DE GIRO DE ROLAMENTO AXIAL.	UN	10	R\$ 2.603,54			EXCLUSIVA
65	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO POR COMPRESSOR; DE MESA, 02 TEMPERATURAS: NATURAL E GELADA. LIGADO DIRETAMENTE À REDE HIDRÁULICA. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE ÁGUA GELADA: + DE 01 LITRO/HORA; VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE 4.000 LITROS. com TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO: 10°C; COM TERMOSTATO REGULÁVEL EXTERNO; POTENCIA MÍNIMA: 90 W. DIMENSAO APROXIMADA: (410 X 312 X 357) MM (A X L X P), PESO APROXIMADO: 10,50KG.	UN	55	R\$ 1.244,32			AMPLA
66	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO POR COMPRESSOR; DE MESA, 02 TEMPERATURAS: NATURAL E GELADA. LIGADO DIRETAMENTE À REDE HIDRÁULICA. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE ÁGUA GELADA: + DE 01 LITRO/HORA; VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE 4.000 LITROS. com TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO: 10°C; COM TERMOSTATO REGULÁVEL EXTERNO; POTENCIA MÍNIMA: 90 W. DIMENSAO APROXIMADA: (410 X 312 X 357) MM (A X L X P), PESO APROXIMADO: 10,50KG.	UN	18	R\$ 1.244,32			COTA ME/EPP
67	REFRIGERADOR COM 1 PORTA E 261 LITROS DE CAPACIDADE; COM DEGELO SECO; ESPAÇO HORTA COM GAVETA PARA LEGUMES; PORTA-OVOS; PORTA GARRAFAS COM SEPARADOR E PROTETOR DE GARRAFAS; PORTA REVERSÍVEL POSSIBILITANTE A ESCOLHA DO LADO PARA ABERTURA; PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS PARA LIMPEZA; PÉS E RODÍZIOS REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO. NA COR BRANCA. EFICIÊNCIA DE ENERGIA CLASSE A. CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO. PESO APROXIMADO DO PRODUTO 42 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 55 X 144 X 63 CM.	UN	30	R\$ 2.178,97			AMPLA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

68	REFRIGERADOR COM 1 PORTA E 261 LITROS DE CAPACIDADE; COM DEGELO SECO; ESPAÇO HORTA COM GAVETA PARA LEGUMES; PORTA-OVOS; PORTA GARRAFAS COM SEPARADOR E PROTETOR DE GARRAFAS; PORTA REVERSÍVEL POSSIBILITANTE A ESCOLHA DO LADO PARA ABERTURA; PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS PARA LIMPEZA; PÉS E RODÍZIOS REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO. NA COR BRANCA. EFICIÊNCIA DE ENERGIA CLASSE A. CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO. PESO APROXIMADO DO PRODUTO 42 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 55 X 144 X 63 CM.	UN	10	R\$ 2.178,97			COTA ME/EPP
69	RELÓGIO PONTO. TCP/IP E USB NATIVOS PARA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS. CAPACIDADE PARA BOBINAS DE ATÉ 300M com emissão de ATÉ 8,5 MIL COMPROVANTES. CAPACIDADE PARA GERENCIAR ATÉ 15 MIL COLABORADORES. SOFTWARE DE CONFIGURAÇÃO EMBARCADO NO EQUIPAMENTO. ÍCONE DE MONITORAMENTO DE STATUS DE FUNCIONAMENTO, PORTA FISCAL USB PARA COLETA DO ARQUIVO AFD. TECLADO COM 18 TECLAS QUE POSSIBILITA CADASTRAR LOGINS E SENHAS. BIOMETRIA e LEITURA DE CARTÃO POR APROXIMAÇÃO.	UN	99	R\$ 1.489,08			AMPLA
70	RELÓGIO PONTO. TCP/IP E USB NATIVOS PARA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS. CAPACIDADE PARA BOBINAS DE ATÉ 300M com emissão de ATÉ 8,5 MIL COMPROVANTES. CAPACIDADE PARA GERENCIAR ATÉ 15 MIL COLABORADORES. SOFTWARE DE CONFIGURAÇÃO EMBARCADO NO EQUIPAMENTO. ÍCONE DE MONITORAMENTO DE STATUS DE FUNCIONAMENTO, PORTA FISCAL USB PARA COLETA DO ARQUIVO AFD. TECLADO COM 18 TECLAS QUE POSSIBILITA CADASTRAR LOGINS E SENHAS. BIOMETRIA e LEITURA DE CARTÃO POR APROXIMAÇÃO.	UN	33	R\$ 1.489,08			COTA ME/EPP
71	REFRIGERADOR DE NO MÍNIMO 459 LITROS DUPLEX (REFRIGERADOR + FREEZER) DO TIPO FROST FREE, FREEZER EXTERNO COM PORTA INDIVIDUAL DE 102 LITROS, PAINEL ELETRÔNICO LUMINOSO EXTERIOR PARA CONTROLE DE TEMPERATURA, 03 PRATELEIRAS INTERNAS CONFECCIONADAS EM VIDRO TEMPERADO, PORTA OVOS, PORTA GARRAFAS E GAVETA INFERIOR PARA VERDURAS E LEGUMES, SELO DE CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A. PÉS REGULÁVEIS NIVELADORES DIANTEIROS E RODÍZIOS TRASEIROS, DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA 69,5 CM, ALTURA 175 CM, PROFUNDIDADE 75,9 CM, NA COR BRANCA,	UN	24	R\$ 3.926,09			AMPLA
72	REFRIGERADOR DE NO MÍNIMO 459 LITROS DUPLEX (REFRIGERADOR + FREEZER) DO TIPO FROST FREE, FREEZER EXTERNO COM PORTA INDIVIDUAL DE 102 LITROS, PAINEL ELETRÔNICO LUMINOSO EXTERIOR PARA CONTROLE DE TEMPERATURA, 03 PRATELEIRAS INTERNAS CONFECCIONADAS EM VIDRO TEMPERADO, PORTA OVOS, PORTA GARRAFAS E GAVETA INFERIOR PARA VERDURAS E LEGUMES, SELO DE CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A. PÉS REGULÁVEIS NIVELADORES DIANTEIROS E RODÍZIOS TRASEIROS, DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA 69,5 CM, ALTURA 175 CM, PROFUNDIDADE 75,9 CM, NA COR BRANCA,	UN	7	R\$ 3.926,09			COTA ME/EPP
73	ROUPEIRO DE AÇO, COM 20 PORTAS, PITÃO PARA CADEADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. ALTURA DE NO MÍNIMO 1,96M, LARGURA MÍNIMA DE 1,23M, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 0,36M, CORPO EM CHAPA 26, PORTAS CHAPA 22.	UN	49	R\$ 1.506,33			EXCLUSIVA
74	SUPORTE DE CHÃO PARA CPU, COM RODÍZIOS E ESTRUTURA EM ABS OU AÇO CARBONO REFORÇADO, PARA ELEVACÃO DA CPU, EVITANDO CONTATO DIRETO COM O PISO.	UN	176	R\$ 95,67			EXCLUSIVA
75	SUPORTE PARA TECLADO (BANDEJA RETRÁTIL) COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS METÁLICAS E TRAVA, EM MATERIAL MDP/MDF 15MM OU SUPERIOR, PARA FIXAÇÃO SOB O TAMPO DA MESA.	UN	32	R\$ 142,67			EXCLUSIVA
76	SUPORTE UNIVERSAL PARA TV LCD E LED DE ATÉ 71". com ROLDANAS EM ALUMÍNIO. APENAS 3CM DE DISTANCIA DA PAREDE (ULTRA SLIM).	UN	72	R\$ 115,75			EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

77	TANQUINHO PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM 5 KG DE CAPACIDADE, TAMPA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, GABINETE EM POLIPROPILENO COM AUTO BRILHO, FILTRO DE POLIPROPILENO, SEMIAUTOMÁTICO, DISPENSER PARA SABÃO COM INDICAÇÃO DE QUANTIDADE, POTÊNCIA APROXIMADA DE 386W, ROTAÇÃO APROXIMADA DE 1610RPM, 5 OU MAIS PROGRAMAS DE LAVAGEM (ENXÁGUE, ENTRADA DE ÁGUA, ROUPA LEVE, NORMAL E PESADA), LAVA EDREDOM, ELIMINA FIAPOS DE ROUPA, PÉS REGULÁVEIS COM BASE INTEIRIÇA, PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO RESISTENTE E DURÁVEL, ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA MANUAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TIMER, SISTEMA DE LAVAGEM POR TURBILHONAMENTO, MOTOR COM PROTETOR TÉRMICO, CONSUMO APROXIMADO DE ÁGUA DE 92 LITROS/CICLO, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA DE 0,077 KWH/CICLO, PESO APROXIMADO SEM EMBALAGEM DE 10 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS FORA DA EMBALAGEM DE 48 X 89 X 57 CM (L X A X P), CAPACIDADE DE ÁGUA APROXIMADA DE 52 LITROS, SILENCIOSO.	UN	43	R\$ 514,30			EXCLUSIVA
78	TELEVISÃO SMART DE 32 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LED, RESOLUÇÃO HD (1333X768 PIXELS), TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60 HZ. CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. QUANTIDADE MÍNIMA DE ENTRADAS: 1X USB, 2X HDMI.	UN	41	R\$ 918,89			EXCLUSIVA
79	TELEVISÃO SMART TV DE 65". VÍDEO TECNOLOGIA LED, RESOLUÇÃO 4K UHD. CONEXÕES WI-FI E BLUETOOTH. HDMI: 03 ENTRADAS, USB: 02 PORTAS. ÁUDIO DOLBY DIGITAL PLUS. SELO PROCEL (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA): A.	UN	38	R\$ 3.517,64			AMPLA
80	TELEVISÃO SMART TV DE 65". VÍDEO TECNOLOGIA LED, RESOLUÇÃO 4K UHD. CONEXÕES WI-FI E BLUETOOTH. HDMI: 03 ENTRADAS, USB: 02 PORTAS. ÁUDIO DOLBY DIGITAL PLUS. SELO PROCEL (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA): A.	UN	12	R\$ 3.517,64			COTA ME/EPP
81	VARAL DE CHÃO PARA PENDURAR ROUPAS, EM TUBO DE AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 77 CM DE ALTURA X 80 CM DE COMPRIMENTO X 50 CM DE LARGURA	UN	96	R\$ 133,09			EXCLUSIVA
82	VENTILADOR DE COLUNA DE 60 CM, POTÊNCIA: 1/4CV - 200 WATTS; DIÂMETRO DA GRADE: 600 MM; DIÂMETRO DA HÉLICE: 530 MM; RPM: 1400 MÁXIMA; ALTURA MÁXIMA: 1,90 METROS; ALTURA MÍNIMA: 1,30 METROS; COR: PRETO.	UN	202	R\$ 329,08			AMPLA
83	VENTILADOR DE COLUNA DE 60 CM, POTÊNCIA: 1/4CV - 200 WATTS; DIÂMETRO DA GRADE: 600 MM; DIÂMETRO DA HÉLICE: 530 MM; RPM: 1400 MÁXIMA; ALTURA MÁXIMA: 1,90 METROS; ALTURA MÍNIMA: 1,30 METROS; COR: PRETO.	UN	67	R\$ 329,08			COTA ME/EPP
84	VENTILADOR DE PAREDE, COM NO MÍNIMO 50cm DE DIÂMETRO, FUNÇÃO OSCILAÇÃO, REGULÁVEL COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES, NO MÍNIMO 3 PÁS EM MATERIAL PLÁSTICO, GRADE REMOVÍVEL, SILENCIOSO, PROTETOR TÉRMICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170W, MOTOR COM ROLAMENTO, MÍNIMO 1400 RPM.	UN	717	R\$ 351,23			AMPLA
85	VENTILADOR DE PAREDE, COM NO MÍNIMO 50cm DE DIÂMETRO, FUNÇÃO OSCILAÇÃO, REGULÁVEL COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES, NO MÍNIMO 3 PÁS EM MATERIAL PLÁSTICO, GRADE REMOVÍVEL, SILENCIOSO, PROTETOR TÉRMICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170W, MOTOR COM ROLAMENTO, MÍNIMO 1400 RPM.	UN	239	R\$ 351,23			COTA ME/EPP

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

1 - Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

2 - Declaro que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, ferramentas, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3 - Demais condições: de acordo com o edital e seus anexos.

Local, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG do representante:

Telefone:

e-mail:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, 366, Centro, São João da Boa Vista – Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Vanderlei Borges de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9.689.430-1 SSP/SP e CPF n.º 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, n.º. 804, Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE / ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, estabelecida no município _____, à _____, n.º _____, Bairro _____, com o CNPJ n.º _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, decorrente da licitação, **Processo Administrativo nº 040/26**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do edital da licitação.

1.1.1. A execução do objeto deverá atingir o fim que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Pelo fornecimento dos itens objeto desta Ata de Registro de Preços, fará jus a Detentora ao recebimento dos valores abaixo discriminados no(s) respectivo(s) item(ns) a ser(em) por esta fornecido(s).

ITEM 1

Descrição:
Quantidade:
Unidade:
Marca:
Preço Unitário:

ITEM 2

Descrição:
Quantidade:
Unidade:
Marca:
Preço Unitário:

(Etc.)

2.2. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

2.3. É anexo desta Ata de Registro de Preços, como se nela estivesse transcrito, o registro dos licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta da Detentora, na sequência da classificação da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes deste registro de preços, UNIFAE, nos seguintes itens e quantitativos, conforme tabela apresenta no item 11 do anexo I do edital n.º 033/26:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ITEM 1 Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTU'S, MODELO SPLIT, TIPO DE CICLO QUENTE/FRIO, COR BRANCO, ENCE A, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 500 M3/H CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING. Quantidade: 20	ITEM 34 Descrição: GAVETEIRO COM 3 GAVETAS, DOTADO DE RODÍZIOS. CORPO E GAVETAS COMPOSTOS POR PEÇAS EM MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM, REVESTIDAS NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). Quantidade: 20
ITEM 4 Descrição: APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, COM TECNOLOGIA DIGITAL (DECT 6.0 OU SUPERIOR). DESIGN ERGONÔMICO, BASE COMPACTA, TECLA REDISCAR, 10 MEMÓRIAS DE DISCAGEM RÁPIDA, 4 TIPOS DE CAMPAINHA, 3 OPÇÕES DE VOLUME DE ÁUDIO, INDICADOR DE BATERIA FRACA, BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 8 HORAS DE USO CONTÍNUO, NA COR PRETA. Quantidade: 4	ITEM 36 Descrição: LAVADORA ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1900 W, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE NO MÍNIMO 6 METROS DE COMPRIMENTO, PISTOLA, LANÇA COM BICO REGULADOR, BICO TURBO, DIFUSOR DE DETERGENTE. Quantidade: 1
ITEM 6 Descrição: APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS - COR PRETO; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; ATENDE A NR17 SUPORTA ATÉ 15 KG ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA. Quantidade: 50	ITEM 38 Descrição: LONGARINA 03 LUGARES CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 E TUBO RETANGULAR 50 X 30, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. - COR PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS: A - 1,00 M / L - 1,80 M / P - 0,60 M. Quantidade: 10
ITEM 10 Descrição: ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS, 1335MM X 470MM X 710MM (AXLXP), COM 4 GAVETAS, MONTADAS SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS QUE PERMITAM ABERTURA TOTAL, CORPO E ESTRUTURA PRODUZIDO EM CHAPA 22MM NA COR CINZA, COM FECHADURA E CHAVES, PORTA-ETIQUETA, PUXADORES E SAPATAS NIVELADORAS NA BASE, COR CINZA OU PLATINA. Quantidade: 13	ITEM 40 Descrição: MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO AUTOMÁTICA COM MOEDOR, FORMATO COMPACTO, SISTEMA DE PRÉ-INFUSÃO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A, MOINHO EM CERÂMICA E GRUPO DE CAFÉ REMOVÍVEL, COM AJUSTE ELETRÔNICO DO CAFÉ, SUAVE, MÉDIO E FORTE, POTÊNCIA APROXIMADA DE 1.850 W, COM COMPARTIMENTOS DE ÁGUA E CAFÉ COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS DE CAFÉ EM GRÃOS TORRADOS E APROXIMADAMENTE 2,5 LITROS DE ÁGUA. OPÇÕES DE CAFÉ CURTO, CAFÉ LONGO, ÁGUA QUENTE OU VAPOR PELO BICO VAPORIZADOR, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 135 DOSES POR KG DE CAFÉ EM GRÃOS. DIMENSÕES APROXIMADAS (C X A X P) MM 215 X 370 X 429. PESO 8 KG. Quantidade: 3
ITEM 11 Descrição: ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ DO TIPO FLEX, COM FUNÇÃO SOPRADOR PARA ENCHIMENTO DE BALÕES, COLCHÕES DE AR, ETC, COM SACO DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS REMOVÍVEL, TRIPLA FILTRAGEM, COM NO MÍNIMO 20 LITROS DE CAPACIDADE NO BARRIL, MOTOR ELÉTRICO COM NO MÍNIMO 1400 WATTS DE POTÊNCIA E 03 NÍVEIS DE FILTRAGEM, RODAS ANTI-RISCO, SUPORTE PARA ENROLAR O CABO, PORTA ACESSÓRIOS ALÇA PARA TRANSPORTE E BOCAIS PARA TODOS OS TIPOS DE PISO E ESTOFADOS. Quantidade: 1	ITEM 48 Descrição: MICROONDAS COR BRANCA, CAPACIDADE DE 30 LITROS, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 42CM, FUNÇÃO GRILL, VISOR DE LCD, PAINEL SENSOR TOUCH, LARGURA APROXIMADA DE 54CM, PUXADOR, PRATO GIRATÓRIO, RELÓGIO, TECLA +1 MINUTO, TECLA +30 SEGUNDOS, TIMER, ALTURA APROXIMADA DE 30CM, POTÊNCIA APROXIMADA DE 820W, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA DE 1350KWH, MEMÓRIA PARA ARMAZENAR RECEITAS PROGRAMADAS, PESO APROXIMADO DE 16KG. Quantidade: 9
ITEM 16 Descrição: CADEIRA DE PLÁSTICO SEM APOIO PARA OS BRAÇOS (TIPO BISTRÔ), MATERIAL POLIPROPILENO COM ADITIVOS ANTI-UV, PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL, PARA USO INTERNO OU EXTERNO, CLASSE B (USO IRRESTRITO) COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR 182 KG. Quantidade: (não informado)	ITEM 50 Descrição: PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO POR COMPRESSOR; DE MESA, 02 TEMPERATURAS: NATURAL E GELADA. LIGADO DIRETAMENTE À REDE HIDRÁULICA. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE ÁGUA GELADA: + DE 01 LITRO/HORA; VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE 4.000 LITROS. COM TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO: 10°C; COM TERMOSTATO REGULÁVEL EXTERNO; POTÊNCIA MÍNIMA: 90 W. DIMENSÃO APROXIMADA: (410 X 312 X 357) MM (A X L X P), PESO APROXIMADO: 10,50KG. Quantidade: 2
ITEM 17 Descrição: CADEIRA ERGONÔMICA GIRATÓRIA, ESPUMA INJETADA, NÃO DEFORMA. CONFORME A NR17. NAS DIMENSÕES GERAIS: 63,5 (LARGURA) X 56 (COMPRIMENTO/ PROFUNDIDADE) X 112 (ALTURA) CM. DIMENSÕES DO ASSENTO: 47 CM (LARGURA) X 46 CM DE	ITEM 51 Descrição: REFRIGERADOR COM 1 PORTA E 261 LITROS DE CAPACIDADE; COM DEGELO SECO; ESPAÇO HORTA COM GAVETA PARA LEGUMES; PORTA-OVOS; PORTA GARRAFAS COM SEPARADOR E PROTETOR DE GARRAFAS; PORTA REVERSÍVEL POSSIBILITANTE A



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

(PROFUNDIDADE). DIMENSÕES DO ENCOSTO: 44CM (LARGURA) X 41 CM (ALTURA). ALTURA DO ASSENTO: 41,5 CM (MÍNIMA) / 52 CM (MÁXIMA). TECIDO POLIÉSTER. APOIO REGULÁVEIS PARA BRAÇOS EM NYLON. COR PRETO.

Quantidade: 103

ESCOLHA DO LADO PARA ABERTURA; PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS PARA LIMPEZA; PÉS E RODÍZIOS REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO. NA COR BRANCA. EFICIÊNCIA DE ENERGIA CLASSE A. CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO. PESO APROXIMADO DO PRODUTO 42 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 55 X 144 X 63 CM.

Quantidade: 5

ITEM 19

Descrição: CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - OBESO, SUPORTA ATÉ 150 KG, BRAÇOS REGULÁVEIS, GIRATÓRIA, BASE EM AÇO REFORÇADA, RODÍZIOS EM NYLON REFORÇADOS, ESPUMA INJETADO NO ASSENTO E ENCOSTO, AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS, REVESTIMENTO CORVIN PRETO.

Quantidade: 5

ITEM 55

Descrição: SUPORTE DE CHÃO PARA CPU, COM RODÍZIOS E ESTRUTURA EM ABS OU AÇO CARBONO REFORÇADO, PARA ELEVAÇÃO DA CPU, EVITANDO CONTATO DIRETO COM O PISO.

Quantidade: 20

ITEM 20

Descrição: CAFETEIRA ELÉTRICA, COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS, PARA UTILIZAÇÃO DE CAFÉ EM PÓ, COM FILTRO REMOVÍVEL, JARRA EM VIDRO, NA COR PRETA.

Quantidade: 5

ITEM 62

Descrição: VENTILADOR DE COLUMNA DE 60 CM, POTÊNCIA: 1/4CV - 200 WATTS; DIÂMETRO DA GRADE: 600 MM; DIÂMETRO DA HÉLICE: 530 MM; RPM: 1400 MÁXIMA; ALTURA MÁXIMA: 1,90 METROS; ALTURA MÍNIMA: 1,30 METROS; COR: PRETO.

Quantidade: 20

ITEM 25

Descrição: CORTINA DE AR; COM CORPO EM CHAPA GALVANIZADA BRANCA; COM VELOCIDADE DO AR MÍNIMA DE 13M/S; COM VAZÃO NO MÍNIMO 1500 M³/H; COM NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO 55DB; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/6 CV; MEDINDO APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 1500X 190X180 MM (LXAXP); PARA INSTALAÇÃO DE NO MÁXIMO 3 METROS DE ALTURA.

Quantidade: 5

ITEM 63

Descrição: VENTILADOR DE PAREDE, COM NO MÍNIMO 50CM DE DIÂMETRO, FUNÇÃO OSCILAÇÃO, REGULÁVEL COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES, NO MÍNIMO 3 PÁS EM MATERIAL PLÁSTICO, GRADE REMOVÍVEL, SILENCIOSO, PROTETOR TÉRMICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170W, MOTOR COM ROLAMENTO, MÍNIMO 1400 RPM.

Quantidade: 40

ITEM 28

Descrição: ESTANTE DE AÇO COM ATÉ 07 PRATELEIRAS PRODUZIDA EM CHAPA 24; COLUMNA 2,43M CHAPA 16; MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,43 X 0,90 X 0,30 M; MONTADA; NA COR CINZA OU PLATINA.

Quantidade: 30

3.3. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa / formalização de termo de contrato, conforme previsto no Artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos moldes previstos no edital.

3.3.1. Caso haja recusa de contratação pela Detentora da Ata de Registro de Preços, o Órgão Participante convocará os fornecedores que integram o cadastro reserva, constante do Anexo VI do edital nº 033/26 se houver, observada a ordem de classificação.

3.3.2. Na hipótese do subitem anterior, o Órgão Participante informará ao Órgão Gerenciador a recusa de contratação da Detentora da Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela Detentora da Ata de Registro de Preços, importando a não aceitação no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

3.3.3.1. A aceitação da justificativa importará na manutenção da Detentora na Ata de Registro de Preços, assegurada sua posição na classificação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 4.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- 4.2.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1.** O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.5.** O órgão poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 4.1.
- 4.6. Dos limites para as adesões**
- 4.6.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão aderente, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.
- 4.6.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.
- 4.6.3.** As adesões e contratações serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, com a anuência da respectiva Detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a Detentora desta última cota.
- 4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos**
- 4.7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e desde que:
- a)** A Detentora haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- b)** A pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado;
- c)** A autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos.
- 5.1.1.** Em caso de prorrogação, os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.
- 5.1.2.** A Detentora não tem direito subjetivo à prorrogação desta Ata.
- 5.1.3.** A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, desde que, comprovadamente, a Detentora mantenha as condições de habilitação.
- 5.1.4.** A ata não poderá ser prorrogada quando a Detentora tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 5.2.** A utilização do cadastro de reserva, na forma do subitem 3.3.1 ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- 5.2.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.2.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na cláusula décima quarta.
- 5.3.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

5.4. A existência de preços registrados não obriga o Contratante a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições de fornecimentos, tais como marcas, prazo de entrega e período de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. Sem prejuízo da situação de que trata o subitem 6.1., os preços registrados somente sofrerão reajuste após 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada ao orçamento estimado, isto é, 02/12/2025, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo.

6.2.1. O reajuste de que trata o subitem anterior somente não será realizado caso a detentora, expressamente, abdique de sua aplicação.

6.3. Caso seja protocolado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (formulado nos termos do art. 164 do Decreto Municipal nº 7.587/2023) desta Ata de Registro de Preços, o prazo para resposta pela Administração Municipal será de 90 (noventa) dias, contados da data do protocolo da documentação necessária.

6.4. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

6.4.1. O protocolo do pedido de revisão de preços não exime a Detentora da responsabilidade de cumprimento do pactuado ou suspende as obrigações assumidas.

6.4.2. Havendo pedido de revisão pendente de deliberação, o Órgão Participante deverá:

6.4.2.1. reservar recursos suficientes para suportar os preços solicitados;

6.4.2.2. formalizar a contratação por valor estimativo, considerando os preços vigentes como valores principais e a diferença dos preços solicitados como valores estimados;

6.4.2.3. efetuar o pagamento dos valores principais no prazo contratual;

6.4.2.4. realizar o pagamento de eventuais diferenças apuradas somente após o aditamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a Detentora para negociar a redução dos preços registrados.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a Detentora será liberada do seu compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, não sendo convocados os fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a Detentora não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado a Detentora requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, a Detentora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e a Detentora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos em lei, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro de preços, nos termos do subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração de preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 7.2 e 7.2.1, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. Caso a Detentora e os fornecedores integrantes do cadastro reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA NONA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, não sendo admitido o fornecimento pela Detentora sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento respectiva e da Nota Fiscal dos Produtos adquiridos.

9.2. As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos requisitantes, que emitirão a(s) Autorização(ões) de Fornecimento, onde constará a quantidade, bem como o competente processo de despesa.

9.2.1. Durante a vigência da Ata serão verificadas pelo gestor:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

b.1) Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a Detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21;

9.2.2. Os locais de entrega dos itens serão previamente definidos e agendados pelo Departamento Requisitante de acordo com o item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) que integra o Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 033/26.

9.2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver inclusão de outros locais de entrega, porém sempre dentro do limite geográfico do Município de São João da Boa Vista.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

9.2.4. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela Detentora, para serem submetidos à apreciação do Departamento Requisitante, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela Detentora.

9.2.4.1. Os pedidos de prorrogação deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

9.2.4.2. Na análise da documentação apresentada, poderá o Departamento Requisitante solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

9.2.4.3. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

9.2.4.4. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

9.3. Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão entregues pela Detentora, adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/21 e os seguintes:

9.3.1. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;

9.3.2. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas;

9.3.3. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de Fornecimento.

9.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das cópias reprográficas da autorização de fornecimento.

9.4.1. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor responsável pelo recebimento.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Detentora regularize o erro.

9.6. Fica a cargo da Detentora as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9.7. Os produtos serão recebidos:

9.7.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

9.7.2. Definitivamente por servidor designado pelo departamento requisitante ou por equipe técnica nomeada, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

9.7.2.1. Para os equipamentos elétricos, eletrônicos e eletrodomésticos, o prazo para recebimento **definitivo** será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento provisório

9.7.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Detentora da Ata de Registro de Preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7.4. Na hipótese de **complementação**, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do gestor da ata de registro de preço, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.7.5. O atraso na substituição ou complementação dos produtos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação de penalidades.

9.7.6. Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da Detentora.

9.7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

9.7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da presente contratação.

9.7.9. No recebimento e aceitação do objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as disposições do **Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico 033/26** e, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. A Detentora apresentará junta a entrega do objeto, ao Departamento Requisitante, a fatura e cópia das notas fiscais correspondentes aos itens fornecidos, no qual terá até 05 (cinco) dias úteis do recebimento definitivo constante no subitem 9.7, será realizada a conferência e liquidação da Nota Fiscal visando o aceite da mesma.

10.1.1. Para a emissão da Nota Fiscal serão considerados estritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela Detentora.

10.2. A Nota Fiscal não aprovada pelo departamento requisitante será devolvida à Detentora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 10.1 a partir da data de sua reapresentação.

10.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em até 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada e liquidada pelo Departamento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações do objeto.

10.3.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente.

10.3.2. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

10.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

10.3.4. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

10.4. Nas Notas Fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número do **Pregão Eletrônico 033/26** e desta Ata de Registro de Preços.

10.5. Quando da emissão da nota fiscal, a Detentora deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO DE IRRF”, considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal nº 7.529, de 19 de outubro de 2023, de acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e respectivas alterações, em sendo necessário que a Detentora destaque a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observe o respectivo enquadramento legal de incidência, inclusive as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda que estão dispensadas da retenção do IRRF, com o lançamento de informação no documento fiscal, com a inserção do referido enquadramento legal, bem como apresentação da declaração prevista no artigo 6º da IN RFB nº 1.234/12.

10.6. O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Ata de Registro de Preços.

10.7. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.8. Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1. A Detentora se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as especificações e prazos, bem como atender as determinações legais e regulares do Departamento requisitante;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

11.2. A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado;

11.2.1. A Detentora é responsável integralmente em atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante;

11.3. A Detentora é responsável por não contratar, durante a execução do objeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

11.4. A Detentora é responsável por cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

11.5. A Detentora é responsável por efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.6. A Detentora responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.7. A Detentora é integralmente responsável para com a execução do objeto, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização do Contratante não diminui ou exclui essa responsabilidade;

11.8. A Detentora deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização;

11.9. A Detentora obriga-se, ainda, a:

11.9.1. Manter, durante a execução deste objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/21;

11.9.2. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

11.9.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

11.9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas na cláusula nona, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

11.9.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

11.9.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Contratante, bem como seu descarregamento;

11.9.7. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer anormalidade, procedendo à substituição sempre que necessária;

11.9.8. Firmar as contratações necessárias pelo preço registrado e nas condições da convocação;

11.9.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21;

11.9.10. Garantir o cumprimento das disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

11.9.11. Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência – **Anexo I do PREGÃO ELETRÔNICO 033/26.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Das obrigações do Órgão Gerenciador

12.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

12.2. Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

12.3. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

12.4. Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

12.5. Decidir pela prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, bem como realizar os procedimentos necessários à comprovação da vantajosidade.

12.6. Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

12.7. Conduzir, garantida a ampla defesa e o contraditório, os processos de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços.

12.8. Submeter à deliberação da autoridade competente:

a) Proposta de aplicação de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento desta ata de registro de preços;

b) Proposta de aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos das contratações decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;

c) Proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, resultante de infrações aos termos das contratações decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;

d) Proposta de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços;

e) Proposta de cancelamento e rescisão da ata de registro de preços.

12.9. Divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes.

Das Obrigações Comuns aos Órgãos Participantes e ao Órgão Gerenciador

12.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de Registro de Preços, termo de referência e os termos de sua proposta.

12.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.14. Efetuar os pagamentos à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.15. Propiciar acesso aos empregados da Detentora ao local determinado para a entrega.

12.16. Proporcionar todas as facilidades para que a Detentora possa executar o objeto, por meio dos seus empregados, dentro das normas desta Ata de Registro de Preços.

12.17. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados pela Detentora.

12.18. Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.19. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções em virtude de infrações por parte da Detentora ocorridas nas suas respectivas contratações, observada a competência do Órgão Gerenciador quanto às sanções descritas nos subitens 13.2.2. e 13.2.3. desta Ata.

12.20. Encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

12.21. Informar ao órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar as contratações dela oriundas, bem como sobre as sanções aplicadas.

12.22. Assegurar que o objeto da contratação pretendida é compatível tecnicamente com o objeto desta ata.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

12.23. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5. Prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.1.10. Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. impedimento de licitar e contratar;

13.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.4. multas:

13.2.4.1. multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

13.2.4.2. multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à autorização de fornecimento cuja entrega estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

13.2.4.3. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de sua inexecução total;

13.2.4.4. multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Contratante, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

13.2.4.5. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou receber a Ata de Registro de Preços e seus respectivos termos aditivos.

13.2.4.6. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total da Ata de Registro de Preços licitada ou celebrada.

13.2.4.7. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Detentora.

13.2.4.8. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o subitem 13.2.4.7.

13.2.4.9. Se os pagamentos devidos à Detentora forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.2.4.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Detentora ao Contratante, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

13.6.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.3. demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editais corrigidos após notificação.

13.7. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução da ata de registro de preços, bem como não causem prejuízos à Administração.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.2. a 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 13.1.5. a 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.14. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

13.15. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal n.º 7.587/23.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

14.1.1. Descumprir ou cumprir de forma irregular as normas editalícias ou das demais cláusulas desta Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

14.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

14.1.5. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.1.6. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços;

14.1.7. Declaração de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Detentora;

14.1.8. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços;

14.1.9. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Contratante;

14.1.10. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.1.11. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

14.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no subitem anterior, caso a penalidade aplicada a Detentora não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. A Detentora terá direito ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

14.2.1. Atraso superior a 2 (dois) meses, cotado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos do Município por despesas efetivamente executadas;

14.2.2. Na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, sem aplicação de penalidades.

14.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 7.587/23.

14.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de executar o objeto.

14.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. Na hipótese de cancelamento do registro da Detentora, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

14.5. O cancelamento da ata será formalizado pelo Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.6. O cancelamento da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. A ata poderá ser cancelada caso se constate que a Detentora mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, no Decreto Municipal nº 7.587, de 2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1. Integram a esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e anexos. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. A Detentora obriga-se a manter-se, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma nos termos do artigo 142, inciso II do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou desta Ata de Registro de Preços, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ata, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de modo que as atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal da Ata de Registro de Preços obedecerão as disposições contidas no art. 147 do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

20.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

20.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4. A gestão da Ata de Registro de Preços procederá na forma do art. 144 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.587/2023.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

20.5. Fica designado(a) o(a) Senhor(a) *****, portador(a) do CPF n.º como **GESTOR(A)** e o(a) Senhor(a) *****, portador(a) do CPF n.º como **FISCAL** desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços para o exercício de 2025 e 2026 serão suportadas pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao município divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São João da Boa Vista, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Vanderlei Borges de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

Representante legal

DETENTORA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Pela Detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO VI – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos da Detentora:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade